





# ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.02.19.1

## **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

## ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# **UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)**

## **GABINETE DO VICE-PREFEITO**

## **ORIGEM**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2



## PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CNPJ 07.587.975/0001-07

**Gabinete do Vice-Prefeito** 

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2021.07.23-0005** 

Nº Processo: 80492021



#### Objeto

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de passagens aéreas e terrestres para o gabinete do Vice-Prefeito., conforme termo de referencia, para qual solicitamos as providências necessárias.

#### Justificativa

Visando atender as necessidades de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas e rodoviárias do Gabinete do Vice-Prefeito deste município.

Serviço de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas. R\$40.000,00.

erviço de reserva, emissão e entrega de passagens rodoviárias. R\$15.000,00.

Quando da celebração do contrato o mesmo deverá ter por fiscal o servidor: Caroline Linard Tavares, inscrito no CPF nº 835248863-53, ocupante do cargo Assessor II.

**Orgão:** 39 - Gabinete do Vice-Prefeito

U. Orçamentária: 3901 - Gabinete do Vice-Prefeito

Proj./Atividade: 2180 - Gestao Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito Classif. Econômica: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade		
001	85732	AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	SERVIÇO	1,0000		
	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE					
002	002 85733 SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO SERVIÇO 1,					
	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÁMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDÉR ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE					

CRATO / CE, 23 de julho de 2021

ARLENE DEBORA ANDRADE SAMPAIO

Responsável



# Solicitação de cotação de preço Reservas e Emissões de passagens Gabinete do Vice-Prefeito – Prefeitura Municipal do Crato/CE

3 mensagens

COMPRAS CRATO <comprascratoce@gmail.com> Para: contato@jotatur.com.br 28 de julho de 2021 09:19

Bom dia,

Segue anexo formulário de cotação de preço referente a Reservas e Emissões de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Crato/CE.

Por favor enviar proposta sem alterar as especificações devidamente datada, assinada, carimbada e com validade de proposta.

Obs: Se possível enviar confirmação de e-mail.

Atenciosamente,

#### Jôrddy Herley da Silva Cândido

Coordenador Especial de Compras Controladoria e Ouvidoria Geral do Município Prefeitura Municipal do Crato 88 3521-9600

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



#### FORMULÁRIO PASSAGENS.xlsx 74K

Contato Jota Tur <contato@jotatur.com.br>
Para: COMPRAS CRATO <comprascratoce@gmail.com>

28 de julho de 2021 10:03

Bom dia!

Segue em anexo a cotação solicitada.

Obrigado por ter entrado em contato com a Jota Tur.

Qualquer dúvida ou solicitação, favor entrar em contato. A Jota Tur sente-se honrada em tê-lo como cliente.

Atenciosamente,

Jota Tur

WhatsApp: (85) 9.8878-5945 (OI) / 9.9612-5062 (TIM)

-

www.jotatur.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contato Jota Tur <contato@jotatur.com.br>
Para: COMPRAS CRATO <comprascratoce@gmail.com>

29 de jul<del>ho de 2</del>021 11:50

Bom dia!

Segue em anexo a cotação de preço

Obrigado por ter entrado em contato com a Jota Tur.

Qualquer dúvida ou solicitação, favor entrar em contato. A Jota Tur sente-se honrada em tê-lo como cliente.

Atenciosamente,

#### **JÚNIOR MACIEL**

Sócio Diretor - Jota Tur

WhatsApp: (85) 9.8878-5945 (OI) / 9.9612-5062 (TIM)

-

www.jotatur.com.br

Rua Santa branca, 240 - Bloco 05, Ap. 201 - Lagoa Redonda - Fortaleza, Ceará.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

proposta crato 28 0720210728\_10023432.pdf 228K

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AZÃO SOCIAL: JOTATUR TRANSPORTES LTDA

NPJ:01;938.169/0001-50

NDEREÇO: AV. ODILON GUIMARÃES - Nº: 2556- LOJA C - JOSE DE ALENCAR

rezado(a) Senhor(a),

om o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta mpresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de specificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa princer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA POR TRANSAÇÃO
1	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	R\$ 40.000	R\$40.00
2	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	R\$ 15.000	R\$ 15,00

VALOR TOTAL (R\$)

0900

ITEM 1 PASSAGENS AREAS: R\$ 40.000,00( Quarenta Mil Reais) / TAXA DE AGENCIAMENTO:R\$40,00(Quarenta Reais) ITEM 2 PASSAGENS RODOVIARIAS: R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais) / TAXA DE AGENCIAMENTO:R\$15,00(Quinze Reais)

'alidade da Proposta: 90 dias

ortaleza-CE, 28 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável Carimbo CNPJ

> 01.938.169/0001-50 JOTATUR TRANSPORTES LTDA Av. Odilon Guimarães, 2556 - C José de Alencar - Fertaleza - CE



# Solicitação de cotação de preço Reservas e Emissões de passagens Gabinete do Vice-Prefeito – Prefeitura Municipal do Crato/CE

2 mensagens

COMPRAS CRATO <comprascratoce@gmail.com>

26 de julho de 2021 11:29

Para: comercial@rsturismoce.com.br

Bom dia.

Segue anexo formulário de cotação de preço referente a Reservas e Emissões de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Crato/CE.

Por favor enviar proposta sem alterar as especificações devidamente datada, assinada, carimbada e com validade de proposta.

Obs: Se possível enviar confirmação de e-mail.

Atenciosamente,

## Jôrddy Herley da Silva Cândido

Coordenador Especial de Compras Controladoria e Ouvidoria Geral do Município Prefeitura Municipal do Crato 88 3521-9600

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



FORMULÁRIO PASSAGENS.xlsx 74K

comercial@rsturismoce.com.br <comercial@rsturismoce.com.br>
Para: comprascratoce <comprascratoce@gmail.com>

28 de julho de 2021 10:25

Bom dia!

Segue cotação solicitada.

RS TURISMO E EVENTOS COMERCIAL / LICITAÇÕES (85) 98884-1229 / 3229-0442

De: "comprascratoce" <comprascratoce@gmail.com>

Para: comercial@rsturismoce.com.br

Enviadas: Segunda-feira, 26 de julho de 2021 11:29:53

Assunto: Solicitação de cotação de preço Reservas e Emissões de passagens Gabinete do

Vice-Prefeito – Prefeitura Municipal do Crato/CE

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2021.07.28 - PREFEITURA DO CRATO.pdf

221K



Realizando Sonhos

85 3229.0442 | 3274 8751 | 9 9645.8920

Rua Chico França, 330 - Loja 05 Messejana - Fortaleza - Ceará

atendimento@rsturismoce.com br



#### PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal do Crato

Razão Social: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ N°: 16.417.272/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 271977-0

INSCRIÇÃO EMBRATUR: 16417272/0001-21

Endereço: RUA ROSITA, 239 – BARROSO / FORTALEZA-CE / CEP: 60862-810

Fone/Fax: (85) 3229-0442 / 9 9645-8920

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	TAXA POR TRANSAÇÃO
1	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	SERVIÇO	R\$ 40.000,00	20,00
2	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	SERVIÇO	R\$ 15.000,00	4,00

VALOR DO ITEM 01 R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) TAXA DE TRANSAÇÃO DO ITEM 01 – R\$ 20,00 (Vinte reais)

VALOR DO ITEM 02 R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) TAXA DE TRANSAÇÃO DO ITEM 02 - R\$ 4,00 (Quatro reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

Fortaleza, 28 de julho de 2021

ROBERT ROGER VIEIRA ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO:64147002315 SAMPAIO:64147002315

Assinado de forma digital por Dados: 2021 07 28 10:23:56 -03 00







## Solicitação de cotação de preço Reservas e Emissões de passagens Gabinete do Vice-Prefeito - Prefeitura Municipal do Crato/CE

2 mensagens

COMPRAS CRATO < comprascratoce@gmail.com> Para: jr.maciel74@gmail.com

30 de julho de 2021 15:46

Boa tarde,

Segue anexo formulário de cotação de preço referente a Reservas e Emissões de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Crato/CE.

Por favor enviar proposta sem alterar as especificações devidamente datada, assinada, carimbada e com validade de proposta.

Obs: Se possível enviar confirmação de e-mail.

Atenciosamente.

## Jôrddy Herley da Silva Cândido

Coordenador Especial de Compras Controladoria e Ouvidoria Geral do Município Prefeitura Municipal do Crato 88 3521-9600

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apaque-a.



#### FORMULARIO PASSAGENS.xisx 74K

francisco maciel da Silva junior < jr.maciel74@gmail.com> Para: COMPRAS CRATO <comprascratoce@gmail.com>

30 de julho de 2021 17:37

Boa tarde

Segue em anexo a cotação solicitada.

atenciosamente, **VANSFORTALEZA** 

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cotação de preço 20210730\_17362692.pdf 215K



CNP 24.97 - 200 -66



# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

'AZÃO SOCIAL: VANS FORTALEZA

NPJ:24.979.141/0001-66

NDEREÇO: Av. Oceano Atlântico, 400 - Porto das Dunas.

#### rezado(a) Senhor(a),

om o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta mpresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de specificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados u manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

ം s: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa ornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA POR TRANSAÇÃO
1	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	R\$ 40.000	R\$50,00
2	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	R\$ 15.000	R\$ 15,00

VALOR TOTAL (R\$)

Item 1 Passagens Aréas: R\$ 40.000,00( Quarenta Mil Reais) / Taxa De Agenciamento:R\$50,00(Cinquenta Reais) Item 2 Passagens Rodoviárias: R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais) / Taxa De Agenciamento:R\$15,00(Quinze Reais)

'alidade da Proposta: 90 dias

ortaleza-CE, 30 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável darimbo CNPJ

Aur Common Michigan And Lyan A. Common Michigan During Common Com

#### CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	ЕМРІ	RESA 1	ЕМР	PRESA 2	ЕМЕ	PRESA 3	TRA	KA POR NSAÇÃO ÉDIA
1	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE.	SERVIÇO	R\$ 40.000,00	R\$	50,00	R\$	40,00	R\$	20,00	R\$	36,67
2	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	SERVIÇO	R\$ 15.000,00	R\$	15,00	R\$	15,00	R\$	4,00	R\$	11,33

CRATO/CE, 02 DE AGOSTO DE 2021

EMPRESA 1: VANS FORTALEZA

CNPJ: 24.979.141/0001-66

EMPRESA 2: JOTATUR TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ: 01.938.169/0001-50

EMPRESA 3: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 16.417.272/0001-21

Jorddy Herley da Silva Candido Coordenador Especial de Compras







## ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2021. 02 19 1 PREGÃO PRESENCIAL № 2020.12.07.2 **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** 

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através das suas Unidades Gestoras: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, na pessoa do Senhor Carlos Freires de Lima, Secretaria de Infraestrutura, na pessoa do Senhor Italo Samuel Gonçalves Dantas, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. na pessoa da Senhora Ticiana Ferreira Cândido França, Secretaria de Saúde. na pessoa da Senhora Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Mata, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial. na pessoa do Senhor Stephenson Ramalho de Lacerda, Secretaria de Financas e Planejamento, na pessoa da Senhora Iraci Morais de Brito Roca, **Secretaria de Esportes e Iuventude**. na pessoa do Senhor Henrilly Renner Ferreira Dantas, Gabinete do Prefeito, na pessoa do Senhor Fabiano Brasil Sales, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Sustentavel. na pessoa do Senhor Rafael Aureliano Gonçalves Branco, Secretaria de Administração. na pessoa do Senhor Robério Alves Nogueira, Controladoria e Ouvidoria Geral, na pessoa do Senhor Ernani Brígido Silva Neto, Secretaria de Segurança Pública e Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, na pessoa do Senhor José Jarbas Aguiar Freire, Secretaria de Cultura, na pessoa do Senhor Raimundo Amadeu de Freitas, Secretaria de Educação, na pessoa da Senhora Germana Maria Brito Rodrigues Alencar, Procuradoria Geral do Município. na pessoa do Senhor Rennan Lobo Xenofonte, Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato-PREVICRATO, na pessoa do Senhor Antonio de Pádua Amador de Albuquerque, doravante denominado CONTRATANTES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2, com a homologação datada de 19/ FEUEREIRO/30at RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 2020.12.07.2, sujeitandose as partes às normas constantes, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PRECOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze)meses, contados a partir de sua assinatura, incluindo prorrogação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS











empresas

**5.1.** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos Anexos II da presente Ata de Registro de Preços das propostas de preços por item/lote.

## CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

**6.1.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo **de 02 (duas) horas,** a contar da expedição da ordem de serviços/fornecimento, no local indicado pelas Secretarias Municipais deste município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Crato a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **7.2.** As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.3.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- **7.4.** Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **7.5.** Os serviços licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de serviço por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- **7.5.1** A ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **7.6.** Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **8.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de CRATO/CE, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- **8.2.** Por ocasião da entrega dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Crato/CE.
- **8.2.1**. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato secretarias municipais.
- **8.3.** O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- **8.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- **8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município

At

A 1

escrito para que regu



James of Burdide



dias úteis

de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4.** REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis

- **8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Crato solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- **8.5.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. São obrigações do fornecedor:
- a)Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Crato/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- **b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c)A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Crato ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e)Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f)Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Crato /CE.
- g)Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo,

K.

X.



imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i)Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Crato /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j)Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

1)Comunicar imediatamente ao Município de Crato qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m)Possibilitar ao Município de Crato efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n)Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Crato /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o)Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Crato /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

p)Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

q) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a)Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Crato de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b)Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Crato por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Crato /CE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Crato a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Crato não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

#### **10.1.** O MUNICIPIO DE CRATO obriga-se a:

a)Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b)Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





000 JSL

- **12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- **12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- **13.1.1** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- l por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.
- 13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CRATO /CE:
- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviço ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7- da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- 13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº 8.666/93.
- **13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei №. 8.666/93.
- **13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, cujo termo será juntado ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
- 13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por mediante afixação do flanelógrafo do Município de Crato ou no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Crato /CE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de precos.

f 4 for

0

Domo

1-9-7

9



36 7

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item

**13.7.** Caso o Município de Crato não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

- **14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **14.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- **I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não mantiver a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços:
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- **14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
- **14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- 14.2.1. Advertência;
- **14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- **14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **14.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei №. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **14.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILICITOS PENAIS

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

My Da

DAL

Sandido

D



Table 15.

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria contratante, à época da expedição das competentes ordens de serviços/autorizações de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.**Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de CRATO /CE.

**17.2.**A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Crato a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e objeto desta ata de registro de precos ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**17.4.** A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

**18.1.** O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no§ 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Crato (CE), 49 de re de 2021.

### CONTRATANTES

Carlos de Recursos Hídricos

Italo Samuel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura

Ticiana Ferreira Cândido França Secretária do Trabalho e Des. Social

Stephenson Ramalho de Lacorea Secretário de Melo Ambiente e Des Territorial

> Menrilly Renner Ferreira Dantas Secretário de Esporte e luventide

Rafael Aureliago Conçálves Branco Secretário de Turismo e Des. Econ. Sustentável Marina Solano Feitosa Silvi Rodrigues da Matta Secret maco Saúde

lraci Morais de Brito Roca Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

> Fabiano Brasil Sales Gabinete do Prefeito

Robério Alves Nogueira Secretário de Administração Ernani Brígido Silva Neto Controladoria e Ouvidoria Geral

Raimundo Amadeu de Freitas Secretário de Cultura José Jarbas Aguiar Freire Secretário de Segurança Pública Ordenador de Despesas - DEMUTRAN

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar Secretária de Educação

Rennan Lobo Xenofonte Procuradoria Geral Presidente da PREVICRATO

CONTRATADA

RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 16.417.272/00001-21 ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO CPF Nº 641.470.023-15 REPRESENTANTE

**TESTEMUNHAS** 

1. 30 LLIC A Che Scente CPF Nº 519 534 003 82

2. Tetus 11 Pany Forda a ves CPF Nº. 048.014, 023-56

at + 1.

0

P

Sandule XX





## ATA DE REGISTRO LE PI ECOS 1º 20 1 22 . 1 . 1. 1.

## ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 16.417.272/0001-21

ENDEREÇO: RUA CHICO FRANÇA, Nº 330 - LOJA 05 MESSEJANA, FORTALEZA - CE

TELEFONE: (85) 3229-0442 / 9 9645-8920

REPRESENTANTE: ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO

RG Nº: 97006014782 SSP-CE CPF Nº: 641.470.023-15

A 1 M Mar Stratules of Marchaeles of Marchae





## ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2021. 63.11.1

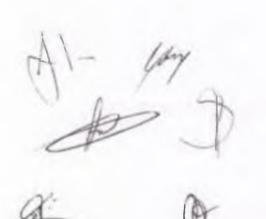
## ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

## ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2021. Cb. 14. 1

# ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS. OUANTITATIVOS. MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

1. RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME CNPJ №: 16.417.272/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$)
01	SERVIÇOS POTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	R\$ 316.500,00	R\$ 30,00
02	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO/CE.	R\$ 1.316.000 <b>,0</b> 0	R\$ 20,00
03	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATC/CE.	R\$ 724.500 <b>,00</b>	R\$ 4,00





Op 1 the





Memorando nº 00010508/2021 - GVP

CRATO - CE, 05 de AGOSTO de 2021.

À Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Assunto: Solicitação de adesão

Prezada Senhora,

Tomando conhecimento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2021.02.19.1, advinda do Pregão Presencial nº 2020.12.07.2, com validade de 12 meses a contar da data de assinatura, em favor da Empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº16.417.272/0001-21, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Gabinete aderir à referida ata, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal do Crato/CE, uma vez que representa vantajosidade para essa administração, nos termos do artigo 8º do Decreto Federal nº3.931, de 19 de Setembro de 2001.

#### Relação dos itens a serem aderidos:

#### **LOTE ÚNICO**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$)
02	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE <b>PASSAGENS AÉREAS</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO/CE.	R\$40.000,00	R\$20,00
03	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE <b>PASSAGENS RODOVIÁRIAS</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO/CE.	R\$15.000,00	R\$4,00

Atenciosamente,

ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO

Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito

Portaria de nomeação nº 0507001/2021 - GVP

## **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

Crato/Ce, 05 de agosto de 2021



A Ilma Sra. Arlene Débora Andrade Sampaio Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito Prefeitura de Crato/Ce

Assunto: Resposta a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2021.02.19.1

Prezada Senhora,

Atendendo solicitação contida no documento de referência, no qual solicita adesão a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 2020.12.07.2, desta prefeitura, onde esta secretaria é a gestora, informe que esta Unidade Gestora autoriza a adesão aos itens e quantitativos abaixo relacionados.

RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº.: 16.417.272/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
02	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE.	SERV	40.000,00	20,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
03	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUUNICIPAL DE CRATO-CE	SERV	15.000,00	4,00

Atenciosamente,

MARINA SOLANO FEITOSASSA A RODRIGUES DA MATTA
SECRETARA DE SAÚDE





Officio nº 00010508/2021 – GVP À EMPRESA RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME

CRATO – CE, 05 de AGOSTO de 2021.

Assunto: Solicitação de adesão da Ata de Registro de Preço nº 2021.01.28.1

Prezado(a) Senhor(a),

Tomando conhecimento da Ata de Registro de Preços nº 2021.02.19.1, advinda do Pregão Presencial nº 2020.12.07.2, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal do Crato/CE, com validade de 12 meses, a contar da data de assinatura, da qual a empresa é fornecedora, consulto Vossa Senhoria sobre a interesse em fornecer o objeto da Ata em questão para o Gabinete do Vice-Prefeito do Município do Crato. Solicito, ainda, que a resposta seja formalizada.

## Relação dos itens a serem aderidos:

#### **LOTE ÚNICO**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$)
02	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE <b>PASSAGENS AÉREAS</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO/CE.	R\$40.000,00	R\$20,00
03	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE <b>PASSAGENS RODOVIÁRIAS</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO/CE.	R\$15.000,00	R\$4,00

Atenciosamente,

ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO

Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito

Portaria de nomeação nº 0507001/2021 - GVP



Realizando Sonhos

85 3229.0442 3274.8751 9 9645.8920 Rua Chico França, 330 - Loja 05 Messejana - Fortaleza - Ceará atendimento@rsturismoce.com.br

Oficio 2021.08.06 - RS TURISMO

Prefeitura Municipal do Crato Gabinete do Vice-Prefeito

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2021.02.19.1 – MUNICIPIO DO CRATO

RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.417.272/0001-21, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Robert Roger Vieira Sampaio, CPF: 641.470.023-15, vem por meio deste, informar que autorizamos a adesão a ARP informada acima, mantida as condições da mesma.

Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

ROBERT ROGER VIEIRA Assinado de forma digital por SAMPAIO:6414700231 5

ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO:64147002315 Dados: 2021.08.06 17:16:11 -03'00'







#### ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



#### EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO Nº 7.892/2013 ALTERADO PELO DECRETO N° 9.488/2018.

#### PREAMBULO

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09h do dia 11 de Fevereiro de 2021, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2 identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO N° 7.892/2013 ALTERADO PELO DECRETO N° 9.488/2018.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS
	UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.
Orgão Gerenciador:	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgãos participantes:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DEMUTRAN, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROCURADORIA GERAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO



## ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	11/02/2021 as 09h
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

#### PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

#### 1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.



## ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal do Crato \
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- **2.1.1.** CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE.
- **2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- **2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente, juntamente com a cópia do documento oficial de identificação de todos os sócios e/ou proprietário (no caso de empresa individual).
- d) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).
- e) Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo III, item 07 do edital.
- f) Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com o anexo III, item 08 do edital.
- **2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, por autenticidade, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;
- 2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados



ESTADO DO CEARÁ

Profeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Municipio

Setor de Licitações



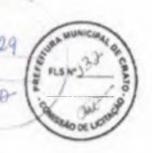
documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por conseqüência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- **2.4.** A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b", "e" e "f" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.
- 2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- **2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- **2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de CRATO/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do lote exclusivo para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III - Item 04) e apresentar a Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Enquadramento/Reenquadramento Licitante e/ou Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3° da Lei Complementar.



## ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



123/06 e na listrucao Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Emplesarial e Integração - DREI

2.8.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

#### 3.DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **3.1**. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- **3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.3. Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação.

#### 4.DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de CRATO/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").
- **4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de nota ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
- 4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, copias em fac-símile ou autenticados



#### ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal do Crato\
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



eletronicamente, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos aperas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2**. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.3**. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

#### 5. DA PROPOSTA DE PRECOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PREGÃO PRESENCIAL:

OBJETO:

LICITANTE:

CNPJN°.

ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
- 5.2.1. O Objeto, a modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de CRATO/CE;
- **5.2.3**. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega: 02 (duas) Horas;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;
- **5.2.6.1**. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7.Os valores unitários e totais em algarismos e por extenso de cada item cotado, e o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso.



- **5.2.8.** Qualtiace ofertada por lote, observando o disposto no Anexo I deste edital
- **5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;
- **5.2.10**. Decliacão, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme modelo do anexo III item 05;
- 5.2.11. Declamação de Conformidade de Preços Praticados, sob as penas da lei, conforme modelo do anexo III Ltem 06.

#### ORIENTACAO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- **5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4.** Os preces propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregosira proceder às correções aritméticas dessárias.
- **5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade conforme Anexo I do Edital.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°.8.666/93, alterada e consolidada
- **5.8.** Somente erão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

#### 6. DOS DOCUMENCOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICIPIO RATO/CE



# ESTADO DO CEARA

Prefetura Municipal do Crato.

Procuradoria Geral do Municipio
Setor de Licitações



PREGÃO PRES A A .

OBJETO:

LICITANTE:

CNPJN°.

ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interess da la cadastrados no Município de CRATO/CE, na forma dos artigos 34 a 7 a Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitarse-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e c seu prazo de validade

- 6.2. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
- **6.2.1.** RECT- O CCMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E CONTRATO CONSO IDADO em igor devidamente registrado no registro obblico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da la de opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matri-
- **6.2.3.** INSCRILLO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício devendo, no caso da licitante ser sucursal, filial su agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **6.2.4.** DECRETO DE AJTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- **6.2.5.** DOCUME O OFICIAL DE IPENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários onforme o caso, reconhecidos na forma da lei.
- 6.3. RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, con rme o caso, relativo ao comicílio ou sede do licitante;
- **6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da Unia aclusive contribuições soca s) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10 2014;
- **6.3.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;





- **6.3.6.** Prove e calaridade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( $\mathfrak{r}^{\mathsf{Gm}_{\mathsf{F}}}$ )
- **6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.4. RELATIVA À CUATIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- **6.4.1**. Certa o recativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.4.2**. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios devidamente signados por contabilista registrado no lei bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- **6.4.2.1** As emplesas optantes pelo s stema sin les de tributação, desde que declarada no redenciamento, ficarão isenta de apresentação do que se refere o item acima, conforme art 25 c/c art. 26, parágrafo 2° e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **6.4.2.2** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é orta te pelo Sistema Simpler de T butação (Simples Nacional), estado assim en a da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;
- 6.4.2.3 Declaração anual do Simples Nacional.
- **6.4.3.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 05% (cinco por cento) do valor contratado/arrematado, a comprovação deverá ser for através da apresentação da Contidão Simplificada emitida pela Junta Como cial da sede da licitante.
- 6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- **6.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório.
- **6.5.2.** Fica solutado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- **6.5.3.** Caso o(s) atestado(s), certidão(ões' ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da centinitação.
- **6.5.4.** Caso apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art 43, §3° da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002





- **6.5.5.** Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
- 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- **6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- **6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de CRATO/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato(assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.
- **6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- **6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- **6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial e certidão simplificada caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- **6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.
- 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO





## ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal do Crato

# Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- 7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública dirigida por Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.
- 7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos ecessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença/credenciamento.
- 7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- **7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento ser $\hat{\epsilon}$  aceito pela Pregoeira.
- 7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **7.5.** CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem crescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- **7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbals, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- **7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- 7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:
- 7.6.1. A Pregoei a convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.



## ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal do Cras

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



BB

- **7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha do anteriormente registrado.
- 7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados,
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- **7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações e anadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.
- **7.6.5.** Preclui direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.
- **7.6.6.** A desistância em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- **7.6.7.** Quando rão mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em orde decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **7.6.8.**A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido prer melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante class ficado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- **7.6.9.** Caso hajā empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas se que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato úblico, na própria sessão do Pregão.
- 7.6.10. Encerrad a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor pre o apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for ama microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fare de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- 7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, q e porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova roposta na forma do citado item.
- 7.6.12. No caso le equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao



# ESTADO DO CEARA Prefeitura Municipal de Crato — Procuradoria Geral do Municipio Setor de Licitações



melhor registra o, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aqua que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

- 7.6.13. Não serío aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos s bitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, onforme o art. 3° da Lei Complementar N°. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lcte(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envolope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para erificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste ed tal.
- **7.6.14.** Tratando se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que o mprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.6.15. Declara a encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e real zada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a ace abilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade tre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.6.16.** A Pregorira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta ant riormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.6.17. O lance rerbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.6.18. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente nexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo compl $\epsilon$  entação posterior.
- 7.6.19. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.6.20. Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.
- **7.6.20.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 7.6.21. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.
- 7.6.21.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os precos dos itens estejam compatíveis com a média de preços de



# ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



mercado devera e presentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pera desclassificação.

7.6.22. Se a me na licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação a cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

- 7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada ac tável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente ao. "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habili atórias, determinadas no item 6.
- 7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no E relope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto nos casos previstos na Lei 123/06, Lei 147/14 e alteraç es posteriores.
- 7.7.2. Constata o o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qual der dos demais licitantes.
- 7.7.3. Se o citante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examin má a oferta subsequente, permitida negociação subitem 7.6.8 do edita , verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da abilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessiva ente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ac edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudica o o objeto do certame.
- 7.7.4. Quando odos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do § do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
  7.7.5. A Predo ra terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de B ilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.
- 7.8. RECURSOS: Tomente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) v cedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imed ata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em at da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prato de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados ra apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseg rada vista imediata dos autos
- 7.9. ENCERRAMEN DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verba a apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exi da para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obre catoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerre ento dos trabalhos.



# ESTADO DO CEAR

Prefeitura Municipal do Como Procuradoria Geral do Municipio Setor de Licitações



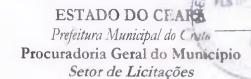
CHE

- 7.9.1. Ao fial da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e c p ro final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, s $\epsilon$  á feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencelor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devida ente instruído, será encaminhado:
- a) À Procurador a do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parace jurídico sobre o processo licitatório; b) Depois ao ( órgão(s) solicitantes da presente
- órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e co sequente formalização da Ata de Registro de Preços.
- 7.10. SUSPENSÃO A SESSÃO
- 7.10.1. A Pregoe ra é facultada suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.10.2. A Preg ira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de abilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsíd s para as suas decisões.
- 7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencer r c Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital a esentar MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto do certame a ele será adjudi do.
- 7.11.1. Não ser o consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

#### 8. RECURSOS

- 8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do Tertame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das sua razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar cont rrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a comer do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vist imediata dos autos.
- 8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da P egoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente intermado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do praz de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s Secretário(s) Municipal(is).
- 8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou por representante não habilitado legalmente subscritos identificado no processo para responder pelo licitante.
- 8.4. Não será oncedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios o quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante
- 8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme dispos o no § 2° do art. 109 da Lei N° 8.666/93.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao fi al da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito







de recurso a ad accação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante valuar

**8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**8.8.** O acolhime to de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Decidi recurso e constatada a regularidade dos atos procedimenta. se retários homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) venc lora(s);

**8.10.** A intimaç o dos atos decisórios da Administração — Pregoeira ou Secretária em s e recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógra do Município de Crato/CE e/ou no Diário Oficial do Município.

8.11. Os a o do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do PREÇÃO PRESENCIAL N°. 20.12.07.2.

#### 9. DA(S) DOTACK (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

**9.1**. As dest sa decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação corre so à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orças nto Municipal, inerentes à Secretaria Contratante.

# 10. CONSULTAS POSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOCAÇÃO E ANULADO

10.1. Até 02 : fias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que en pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o at convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá lo direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Admin tração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10. hipétese em managado não terá efeito de recurso.

10.1.2. A importa ao testa tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar o processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela per inente.

10.2. Somente se ão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações dietro petição confeccionad em máquina datilográfica ou impressora elemnica, em tinta não lavável que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endere amento à Pregoeira do Município de CRATO/CE;

10.2.2. A identi icação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanh o dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, comicílo número do documento de identificação ridamente datada. assinada e protocolizada no setor de protocolo do Mu cípio, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, dentro o prazo editalício.

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de sel pedido, indicando quais os itens ou subiter discutidos;

10.2.4. O pedido com suas especificac es;



#### ESTADO DO CEARÃO

Prefeitura Municipal do Cralo
Procuradoria Geral do Municipio
Setor de Licitações



10.3. A resista do iunicípio de Crato será disponibilizada a todos os interessados mantafixação do ato resumido no flanelógrafo, e/ou Diário oficial de Município, e constituirá aditamento a estas instruções.
10.4. O aditamen o prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modif cação dos termos do edital será designada nova data para a realização do la ale, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a o convocatório que impugnação do ato convocatório que impugnação de empugnação de entre designada nova data para a realização do la alteração não afetar a o convocatório que impugnação contra o ato convocatório que impugnação de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do la ale, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a o convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do la ale, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a o convocatório que se convocatorio que se convocat

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o ter o original.

10.6. DILIGÊNCI — Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de l'e esti recimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas fi has formais de documentação que complementem a instrução do processo, vei da a inclusão posteri de documento ou informação que deveria constar iriginariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta

10.6.1. Os licientes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais fara-lo no prazo diterminado pela Pregoeira, sob pena de desclass a lo la litação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Crato poderá revogar a licitação por trões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

#### 11. DA FORM ' ' AO TO ATA DE REGISTRO DE PRECOS

11.1. As obres es decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavrar a da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Cropo/CE, através das Unidades Gestoras (Secretarias), e o(s) licitante(s) ver edor(es), que observará os termos da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/ po edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 de la alterações pos como de la como de la

11.1.1. Inte a presente instrumen o modelo da ata de registro de preços a ser de rada.

11.1.2. Os licientes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplitivel, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de pre s.

11.2. Homologad ditação pela autoridade competente, o Município de Crato convoc á licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que fin ráo compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital.

11.2.1. O lici ante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a part o da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este o zo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solici a pe o licitante vencedor do ante o seu transcurso e desde que ocorra justo notivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recus injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formaliz r a Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante a perda do direit ao registro do(s) preço(s) e a aplicação das penalidades previstas neste ermo e na legislação pertinente.



financeira.



11.2.3. S ) rencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo es : . . é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes rema escentes, respeitada a orde, de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preser o interesse público e respeitados os valores estimados para a contra de prevista na planilha de custos dos autos do processo. 11.2.4. A com cs formed nores registrados será formalizada pelo órgão i saco por intermédic de instrumento contratual, emissão de nota de emme. espe autorizaçã viço ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 3 566/93 11.3. Incurb - Administração pro dencia publicação do extrato da ata de reg de preços nos qualos de aviso dos órgãos públicos municipais. 11.4. A ata regi tro de preços Louz: eus jurídicos e legais efeitos a para de sua assimar pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, inclu pro rogação. 11.5. A at agrano de preços de thresto Município de Crato/CE a firmar qua contratação, nem ao meno da quantidades estimadas, podendo ou ritações especificas ara fornecimentos serviço(s, c'i a legisla o rt te, sendo assegurada ao detentor do a preferên e f. mento, em igualdade de condições. 11.6. O dir erência de proposition anterior poderá ser exercido pe de ciário do registro, quando o Município de Crato/CE optar pelo a bjeto cujo preco está registrado, por outro meio legalmente pe do, que não a to la renotro de preços, e o preço cotado neste - qual ou superior a 11.7. O preço 🐃 istrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de amos o Município de Crato de Emerão à disposição durante a vigência da regretro de preços 11.8. O Municipal de Crato/CE monitora de preces dos produtos, avaliará o mercado con en mue e poderá e la greços registrados a qualquer tempo, em decomo nota da redução dos matricados no mercado ou de fato que eleve custos dos bens registrados 11.8.1. O Mun de de Crato/CE convolerá o fornecedor para negociar o preço registrado ademiá-lo ao preço e mero do sempre que verificar que o preço regist was estiver acima do preco de mercado. 11.9. Antes de le el el o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fe ec do poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediant requerimento fundame to a apresentação de comprovantes, que não pode cu. rir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado tornar-se supe ac creço registraco por fato superveniente. 11.10. Em qua pótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar and at c dos no mercado, mintendo se a diferença percentual apurada entre o iginalmente con lante da proposta do fornecedor e aquele vigent o mercado à época regime - equação econômico-







11.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Crato/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizacem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado o everal a ata de registro de preços ou parte dela.

11.13. Desde de vidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá e ceder, na totalidade, ao quíntuple do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

#### 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados de imediato a contar do recebimento de CRDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.
- 12.1 1 Os sen r cos deverão ser executados conforme a ORDEM DE SERVIÇOS.
- 12.2. Para a prestação de servicos do objeto deste certame, deverá ser emitida a F a a Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante
- 12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇOS e a não prestação do mesmo, no prazo e condições en la elecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital
- 12.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 04 (quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de a penalidades cabíveis no forma da lei e deste instrumento.
- 12.5. O objeto deverá ser executado conforme estabelecido no edital, em endereço e ra o estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente
- 12.6. A lic tante vencedora é responsável penos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização o acompanhamento pelo órgão interessado.







- 12.7. A liciar ( ... edora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciar s iscris e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 12.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados are tal fim, exceto nas atividades compantilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas
- 12.9. A lic renc dora, não assimará docume tos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- 12.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem propias extraordinárias.
- 12.11. A loi a vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos: r rombela Contratore em de crio a dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

#### 13. DO PREÇO DO PAGAMENTO, RHAJUSTE E SEQUE EN SE

- 13.1. PREÇOS OS : eços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos o :r :ros, encargos trabalhistas; previdenciários, fiscais e comerciais :a. -, :reces, seguros, desloc : :e pessoal, custos e demais despesas e rigiveis que po-sam inc. : sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 13.2. PAGAVENT O egamento fir proão da entrega dos produtos solicit los segundo as ordens le arviços/autorizações de fornecimento ex fidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/fat avi amente atest das el gastor da despesa, acompanhadas das centidões federal estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 13.2.1. O demento será efetuado at 30 trinta) dias após o encaminhamento di documentação tratada no subi em 13.2, observadas as disposições ed lícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
- 13.3. REAJUSTE: es valores constantes da la de Registro de Preços são irreajustáveis
- 13.4. REFOUTIÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Na la trata de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consoriências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajistado, ou ainda, em caso de força maio ano fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica exilabrinária e extracontratual, noderá mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabeleciça a relação que as partes pactuarom inicialmente entre os encargos do con ratado e a retribulção da Adithistração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-fina a roinicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.64 da alterada e consolidada

#### 14. DAS SANCOE

14.1. O licitate que convocado aro azo de validade da sua proposta le preços não assinar a ata de registro de preços ou termo





contrato, le ma la tregar ou apresentar documentação falsa exigida para o como a negar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a posta ou lance talhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Muricípio de Crato e será descredencia: a adastro do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) a tratar será de aplicação das securates multas e das demais cominações  $^{\circ}$  a

- I.Multa de 203 nte por cento sob a va or ca maração no caso de: a)Recusar em cele rar a ata de registr de precos ou o termo de contrato dela decorrente guando regularmente convocado
- b) Apresen do comentação falsa exigida para o certame;
- c) Não mantare a ou lance
- d) Frauda. na . . . . . . . dc dc contrato;
- e) Comporta le de modo inidôneo;
- II. Multa momatóri 0,3% (três décires por dia de atraso na entrega de malquer objeto contratual sol citado contados do recebimento da ordem de no endereço constante la compactado de fornecedores ou da ata de do preços até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o malque iço, caso seja interior a 30 trinta) dias;
- III. Multa a e 20% (vinte por sabre o valor da serviço, na hipótese aso superior a o (finta da o fornecimento do bem requisitado
- 14.2. Na hin de ilícito our s'occ de las que possam acarretar transtornos de la consolidades de la consolidades de la consolidade de la co
- a) Adverts c:
- b) Multa de % (mor cento) até 20% vir e r mento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme so
- 14.3. O valo da multa aplicada devera sar rocala do ao tesouro municipal no prazo o cano) dias a cor ar da lota cação ou decisão do recurso, le Pocumento de Arrecadação Municipal DAM.
- 14.3.1. Se alor da multa tac for ou depositado, será automaticamente scontado do pagamento a que o lic.tante fizer jus.
- 14.3.2. Em caso nexistência psuficiê de crédito do licitante, o valor de suá cobrado administrativam e nscrito como dívida ativa do mu cobrado mediar a proces. scução fiscal, com os encargos nuentes.
- 14.4. 0 beneficiário de la egistro de seu preço cancelado que id
- 14.4.1.Desc as condições da la lastro de preços e/ou contrato;





- 14.4.2. a respectiva nota de empe ho ou instrumento equivaler , c r z stabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.4.3. Não ce tar reduzir o seu preço reg strado na hipótese de este se tornar su error aqueles praticados no mercado
- 14.4.4. Ti / Rentes razões de interesse público
- 14.5. PP? "V" TOMINISTRATIVO: As sar des serão aplicadas após regular pr a dm nistrativo assegurada ampla defesa e contraditoric
- 14.5.1. No proceso de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contradito e à ampla defesa, garant dos os secuintes prazos de defesa:
- a) 05 de lusivamente de multa, advertênc a la latinto do registro lo pre
- b) 10 (dez de corridos para a meda ento de licitar e contratar com o Município de Crato e desc. delciamento no Cadastro de Fornecedo es i ípio de Crato per pranto 16 05 (cinco) anos.
- 14.5.2 Par ato inconverta promise tenha indício de causar da:. 1120 a Admin jāc Pul ce ou erário deverá inaugura promotir nto administra i cole pação dos fatos. Os casos ocorridos o projediment serão comunicados oficialmente e devidamente instruído, pe a egueira à Procuradoria Geral de gara apuracac de la la la fase posterior a adjudicação competente à Procurado .

# 15. DISPOSI \* WIS

- 15.1. As no has que disciplinam este pregão erêt sempre interpretadas em favor da amprecão da disputa entra or incressados, atendidos o interesse ib too sem comprometimento de segurança e do regular funcionamen a Administração.
- 15.2.0s or ssoq poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão (s) solicitado da libra nos demais casos.
- 15.3. O r a ndimento de engências não essenciais não importará re efectamento do licitante desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão de sua proposta durante a realização essão pública deste Pregão.
- 15.4. A act dica ão e a homologação do resul do desta licitação não implicara à rontratação
- 15.5. A la ladico da ata de en sti preços não gera ao beneficiári de fornecimento mas atenas mera expectativa de contrataçã
- 15.6. A forma zacão da ata de regime de so gera ao beneficiário do regist a brigação de fornacimento an expedida a competente ordem de se la celebrado o competente le mo de contrato.
- 15.7. N i e .ação será n les pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às pec ativas de contratações del entes.
- 15.8. Toa as eclarações as a se ladas pelas empresas licitant ra participação no tegão Presidad que trata este

crtac s







instrumer , e 1.1 cm exceção, serem assinadas pelo responsável legal da empresa contra ter firma devidamente reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação.

15.9 A via original da proposta de preços inicial apresentadas pelas empresas proponentes devera conter reconhecimento de firma do representan e letal da proponente que subscreveu a mesma, sob pena de desclassific accia repostas.

15.10. A how of c.o d presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) sol: tante(s.

15.11 Na conta em dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se ini la vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato, ex la professamente estabelecido em contrário.

15.12. Na h de não haver expediente ou endo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será darcada para no mínimo 24h 'venta e quatro) horas a contar da respectiva data.

15.13. Certido Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar respecífica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar respecífica exigida posteriores a egistro/constituição da empresa io refletem a real autuação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos rementos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-finance ra, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciar e/or inabilitação or dat emissão não superior a 30 (trinta) a de dota marcada para entrega do envelopes referente ao certame em t

15.14. Para dimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será de crato de Comarca de Crato

15.15. Quais er informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas unt à Pregorira do Munitípio de Crat em sua sede localizada no Largo Julio (1988), SN, Centro, Crato/Ce, das 09h00min às 14h00min e pelo sít o (1988) co do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.c

15.16. Todas s nermas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminada no termo de referê cia deste edital, deverão ser minuciosame: observadas pelos cuitantes quando da elaboração de suas propostas de regos

15.17. Fod s notificações/adventências/convecações para as empresa participa to s/ u vencedora serão feitas via DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO CRATO (www crato.ce.gov.br/diario-oficial)

Crato/CE, . 6 9 Janeiro de 2021.

VALZETA PONTENEN POURE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA







#### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

# 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO Nº 7.892/2013 ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.488/2018.
- 1.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, para que estas possam gozar dos beneficios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI

# 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1. O presente termo de referencia é oriundo das solicitações de despesas acostado aos autos do processo.

100 miles	pessecto	посущимито дам	1- Stantage 1	- PRESENT	STATISTICS	1-PERMITS	+ GOOMTE	1-storondle	BANTOF	PROPRIORIE	Albenderaug 60	PRODUCTORIA	400	NA. TAN	STATE OF THE PARTY.	B-PREVIOUATO	14-11/80860	SS-BSPORTS	Sectorina.	ALOR ESTIMADO TOTAL
世界		1,0000	間が対し			Married Married		問題			II TOTAL	Sella:	148.62	100	1000	100				
71	SERVIÇOS <b>HOTELARIA</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	P\$ 3.500,00	88 15.000.00	R\$ 50 000,00	88.5.000,00	85 5.000,00	NS 30.000.00	N 5 0000 000	NS 50 000.00	88 3.000,00	H\$ 15 000.00	HS 5.000,099	83 20.000,00	NS 22 000.00	00 000 07 Fd	NA 10 000 00	88 25 000 00		R\$ R 0000 NO	RS 336 Sept.00
1	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE	NS 16.000.00	88 50 000,00		NS 40.509LD0	N3 1003000,00	X\$ 90.890.00	R\$ 40,000,00	100 000 000	RS 25.000.No	NS 45.000.00	R\$ 40,000,00	M\$ 25.000.00	R\$ 30,000.00	The state of the s	88.70,800,00	R\$ 86.000.00	MS 30 000 00	M\$ 20,000,00	R\$ 1,316,000,00



DESCRIÇÃO

TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E

TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E
FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE
RESEVA. EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE
PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO
NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRATO /CE

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS LICITANTES:** 

25.590,

40.000,

350.000.

40,000,00

12.000.00

20,000,01

13 10.000.

724 500.00

1- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HIDRICOS; 2- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3- SECRETARIA DE SAÚDE; 4- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL; 5- SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 6- GABINETE DO PREFEITO; 7- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 8- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 9- CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL; 10- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 11- PROCURADORIA GERAL; 12- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN; 13- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO; 14- SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO SUSTENTÁVEL; 15- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; 16- SECRETARIA DE CULTURA

2.2. Critério de julgamento: MENOR PRECO POR ITEM

ITEM	historia	
01	SERVIÇOS <b>HOTELARIA</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	R\$ 316.500,00
02	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE <b>PASSAGENS AÉREAS</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE.	R\$ 1.316.000,00
03	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA.  EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E  INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE.	R\$ 724.500,00

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

**3.1.** O presente serviço se justifica face à necessidade por partes dos servidores, colaboradores eventuais da administração, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação, sempre a serviço desta Administração.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou requivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado que constará no

Edital, contendo:

4.2.1. O objeto, a modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento a Pregoeira do Município de Crato/CE;





- **4.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 4.2.4. Prazo de entrega: 02 (duas) Horas;
- 4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **4.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- **4.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 4.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no edital;
- **4.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;
- **4.2.10.** Declaração, sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que será tratado no Edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;
- 4.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.

# ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS ESCRITAS

- **4.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **4.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 4.6. Os quantitativos lícitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 4.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.
- 4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- **4.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "1" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- 5.2/RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- **\$.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Companial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por



o de seus administradores; devendo, no caso da licitante

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.5.** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

# 5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 5.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 5.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- **5.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **5.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **5.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- **5.4.2.1** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2° e art. 27 da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **5.4.2.2** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis/para fins de participação em certames licitatórios;
- **5.4.2.3** Declaração anual do Simples Nacional.

# 5.5. RÉLATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em carácterísticas, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.
- **5.5.2**. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 5.5.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(cos) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompunhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.



Ãas) não coipm) suficientes

**5.5.4.** Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam`suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

# 5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;
- **5.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

# ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.
- **5.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.
- **5.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- **5.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **5.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- **5.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **5.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

#### 6. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Crato/CE, através das Unidades Gestoras (Secretarias), e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Nº 8.666/93, da Lei Nº 10.520/02, no edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 y alterações/posteriores.
- 6.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.
- **6.1.2**. Øs licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.
- 6.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital.
- **6.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

6.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das

penalidades previstas neste termo e na legislação pertinente.

6.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

6.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

6.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, incluindo prorrogação.

6.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Crato/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimentos do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Crato/CE optar pelo serviço do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou

superior ao registrado.

6.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Crato/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. O Município de Crato/CE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.8.1. O Município de Crato/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

6.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-

financeira.

6.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Crato/CE para determinado item.

6.12. Não bavendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Crato/CE poderá convocar øs demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha

párticipado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.13.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





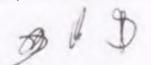
38 15 55

# 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados de imediato a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.
- 7.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme a ORDEM DE SERVIÇOS.
- 7.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.
- 7.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇOS e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 7.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **7.6.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- **7.8.** A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 7.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- **7.10.** A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

# 8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- **8.1.** PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- **8.2.** PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta./
- **8.2.1.** O/pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
- 8.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.
- /8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea





39 ns 56

econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

# 9. DAS SANÇÕES

**9.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)Não mantiver a proposta ou lance;
- d)Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo:

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III.Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado:

- 9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a)Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.
- 9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **9.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer ius.
- **9.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.4. O fornegedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;
- 9.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles (praticados no mercado;
- 9.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preco:

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

# 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

10.2. Reproduza-sed e mente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Secretário del rio e Recursos Ítalo Samuel Gonçalves Dantas Secretaria de Infraestrutura

Aníbal Costa Dantas Junior Secretário do Trabalho e Des. Social Marina Solano Feitosa Marina de Matta Secret

Francisco de Brito Lima Iúnior Secretário de Meio Ambiente e Des. Territorial

Secretaria de Finanças e Planejamento

Wileman/Pereira Xavier Lima Secretaria de Esporte e Juventude

Fabiand Brasil Sales Gabinete do Prefeito

Carlos Eduardo dos Santos Marino Secretário Interino de Turismo e Des. Econ. Sustentável

Manoel Ivan Pedroza Secretário Adjunto de Administração

José Jarbas Aguiar Freire Secretário de Segurança Pública

Ordenador de Despesas - DEMUTRAN

Otoni Dima Bezerra Controladoria e Ouvidoria Geral









167



José Wilton Soarese Silva Secretário de Cultura Germana María Brito Rodrigues Alencar Secretária de Educação

Ernani Bouldo Śilva Neto Procurador Geral entonio de Padua Amador de Mbuquer que Presidente da PREVICRATO





# ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL:

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**OBJETO:** 

Razão Social:

CNPJ N°:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:
Fone/Fax:
Banco:

Agência N°:

Conta Corrente N°:

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA POR TRANSAÇAO (R\$)
01	SERVIÇOS HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL		
02	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE		
03	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: Validade da proposta:





ESTADO DO CEARÁ LA FLS
Prefeitura Municipal do Cratos

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.1: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS. 2: OS DETALHES DOS ITENS/LOTES DESTE PROCESSO ESTÃO INCLUSOS NO TERMO DE REFERENCIA.







#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.12.07.2

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

# Item 1. Modelo de Declaração

# DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_/CE, o seguinte:

- 1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- 2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- 3. Que sua proposta de preços, atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. <<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

#### Item 2. Modelo de Procuração

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de \_\_\_\_\_\_/CE, na sessão de PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>
<<<OUTORGANTE>>>





# ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal do Crata Procuradoria Geral do Municipio Setor de Licitações



# Item 3. Modelo de Declaração

# DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_\_/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei  $N^{\circ}$ . 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

#### Item 4. Modelo de Declaração

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

## DECLARAÇÃO

(nome/ social)								rainscrita	azão a no
CNPJ	N°				por	intermé	, dio	de	seu
represer	ntante	legal	o(a)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-			S	r(a)
					, po	ortador(a)	da	Carteira	a de
Identida	ade								
n°			e CPF	n°				, DECL	ARA,
sob as	sançõ	es administ	rativas	cabívei	s e sol	as pena	as c	la Lei,	ser
	(microe	empresa, emp	oresa de	pequeno	porte o	u cooperat	iva)	) nos te	rmos
da legis	slação	vigente, na	ăo possui	ndo nen	hum dos	impediment	os j	previsto	s no
§ 4°, do	art.	3°, da Lei	compleme	ntar n°	123/2006				
( ) Mic									
( ) Em	presa	de pequeno	porte	nos ter	rmos da	legislaçã	.0 V	rigente,	não
possuind	do neni	hum dos imp 1° 123/2006.	edimento	s previ	sto no §	4°, do a	art.	3°, da	Lei
Local e	data								





# ITEM 5- Modelo de Declaração

#### Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N $^{\rm e}$ . , declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial $N^9$ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N°quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial $N^9$ . não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial $N^{\rm e}$ . não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,
,dede

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).





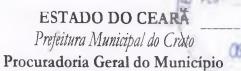


ITEM 6- Modelo de Declaração

# DECLARAÇÃO

A empresa		, inscrita no	o CNPJ n°,
com sede	, declara	sob as penas d	o CNPJ n°, la Lei, que os preços
praticados na (s)	proposta (s) d	e preços, estão de	e acordo com os preços
praticados no mero	cado atual, cien	te da responsabili	dade e das penalidades
caso estejam inexe	equíveis ou supe:	rfaturados.	
		de	de 20
/accinature neme			- + - \
(assinatura, nome	e numero da ide	ntidade do declara	nte)
ITEM 7-Modelo de I	eclaração		
	D	ECLARAÇÃO	
		•	
A empresa	,	inscrita no CNPJ s	sob n°, sediada
			representado por
	inscrito no C		Declara,
para os devidos	fins que . nã	o possui nenhum p	parentesco, matrimônio,
afim consanguíneo	até o terceiro	gran, on por adoca	ão, com a Administração
Pública Municipal		graa, oa por aasy	
rabiroa manrorpar	de craco en.		
Data/			
Data/			
			<i>(</i> :
			( )
ASSINATURA, NOME		TIDADE OU	
CPF DO REPRESENTAL	NTE LEGAL		





Setor de Licitações



ITEM 8-Modelo de Declaração

# DECLARAÇÃO

ART 9° DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9°- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, , portador de Cédula de Identidade n°
, CPF n°, declaro para fins de direito, junto ac
Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa :, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.
Informo outrossim que , tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARIMBO



# ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal do Grato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

# ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°	
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES	

Pelo presente instrumento, o Município de Crato/Ce, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com
sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria
Municipal de, neste ato representado pela respectiva, Sra.
, Secretária Municipal de, doravante denominado
CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL N°. com a homologação datada de
, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)
signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata de
Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo
com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas
no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de
preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°.

sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N°. 10.520/02.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a , no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze)meses, contados a partir de sua assinatura, incluindo prorrogação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1**. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional.

# CLAUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos Anexos II da presente Ata de Registro de Preços das propostas de preços por item/lote.

# CLAUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

**6.1.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo **de 02** (duas) horas, a contar da expedição da ordem de serviço/fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





Prefeitura Municipal de Procuradoria Geral do Municipio Setor de Licitaçõe



- 7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Crato a firmar qualquer com ração, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **7.2.** As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- **7.4.** Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **7.5.** Os serviços licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de serviço por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 7.5.1 A ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de CRATO/CE, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas las certidões federais estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- **8.2.** Por ocasião da entrega dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Crato/CE.
- **8.2.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato Secretaria Municipal de
- 8.3. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata





Prefetura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- **8.3.1.** Caso con tatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **8.3.2.** Para cada ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- **8.3.3.** Por chasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **8.3.4**. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.3.5**. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **8.4.** REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°.8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Crato solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Crato/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se





# ESTADO DO CEAR

Prefeitura Municipal do C A
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ainda por vittes prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou virião aqui estabelecida.

- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárics, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de fo necimento.
- c)A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Crato ou a troceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento. Lão excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Crato /CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado
- h)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cuias reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i)Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Crato /CE, no tocante ao for ecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 1) Comunicar imediatamente ao Município de Crato qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Crato efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Crato /CE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dades, informações, documentos, especificações técnicas e



# 



comerciai, que produtos do Município de Crato /CE, de que venha a tomar conhecimento de ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

p)Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

q) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de ha ilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da la decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Crato de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Crato por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Crato /CE, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Crato a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Crato não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado:

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CRATO obriga-se a:

a) Indicar o la a e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de proces.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desue devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizad por qualquer órgão ou





Prefeitura Municipal do C 100 — Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



entidade . ma isusação pública municipal que não tenha participado do cercame l ci ser o mediante anuência do órgão gerenciador.

- 12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3. Caberá o beleficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nel a apelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, or rolo ou entidade, a cem por cent dos quantitativos dos itens do ins no convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registra na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participa tes, independente do número de gãos não participantes que aderirem.

# CLÁUSULA DECIMA TARCEIRA - DO CANCELAMATO DA TEGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 13.1.1 Pcr % c superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que p justificados:
- I por razão de interesse público du
- II a pedido do fornecedor.
- 13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CRATO /CE:
- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Pegistro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a em resa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviço ou commato no prazo estabelecido.
- d) Quando a eroresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço na hirótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei N°. 8.666/93;
- 13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exagências desta Ata de Registro de Preços;







b) Quando carciada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, no em IV, XV e XVI, da mei N°. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão opservará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, cujo termo será juntado ao processo administrativo da presente ata de regis 10 e preços.

13.4. No cal de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por mediante afixação do flanelógrafo do Município de Crato ou no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados por á não ser aceita pelo Município de Crato /CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do o ecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Crato não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ta de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpara integralmente a condição contratual infringida.

# CLÁUSULA DECISO CUAPTA- DAS PENALIDADES

14.1. Na hipt est de descumprimento, por parte lo fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, Lerão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar se de odo inidôneo ou cometer fraude fix al, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Francedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de atá 30% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

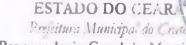
b) Não mantiver a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços:

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por d.a de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado. contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de precos, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.





Procuradoria Geral do Municipio Setor de Licitações



- 14.1 3. Milli no de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na nipóte e  $\mu$  trasc superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
- 14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividade, da Adrinistração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais gravidade de cumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações de la las neste instrumento, na aca de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.566/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02 as seguintes penas:
- 14.2.1. Advert
- 14.2.2. Mult. of 1% (um por cento, até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 14.3 O valor da multa aplicada de rerá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (nco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Forma de Arrecadação Municipal DAM
- 14.3.1. Se alor da multa não for pago a depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que licitante fizer jus.
- 14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado admir de rame de la inscrito como Dívida Ativa do Municí de cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos com empondentes.
- 14.4. As pare se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a rue está sujeita pelo não cumprimento de obrigações estabelecidas nesta ata.

## CLÁUSULA DÉCI A 2 INTA - DOS ILÍCIDOS RENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº 8 565/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações ap co veis.

#### CLÁUSULA LÉCIMA SENTA- DOS RECURSOS ORGANIENTÁTICS

16.1 As a decorrentes das contratações ou das da presente ata de registro le preços correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamen o municipal ente, em favor da Secretaria contrutante, à época da expedição das competentes ordens de serviço/altorial, es de fornecimen

## CLÁUSULA DECERCI DETIMA- DAS DISPOSAÇÕES FINATA

- 17.1. As pares .cam, ainda, adstritas às seculntes disposições:
- 17.1.1.Todas as alterações que se lizerem necessá las serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a propente ata de registro de preços.
- 17.1.2. Ince I sala ata de registro de preços, o seus anexos, o edital de pregão que deu origem a la los, e as propostas das empresas classifico



## ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal do Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- 17.1.3. È la caudionar ou utilizar a presente ata de registro de preços con cautrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de CRATO /CE.
- 17.2.A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N $^\circ$ . 8.666/93, alterada e consolidada
- 17.3. A l'élencia do fornecedor com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Crato a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 17.4. A CONTRATADA na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilio de contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no§ 2° do a.c. da Lei N°.8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas as competente ata de egistro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurícios e legais efeitos.

<<<DATA>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATANTE

<<RNZÃO SOCIAL>>>

<<CNPJ N° >>>

<<CPETTSENTANTE>>>

<<CPT N° >>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS		
1	CPF M°	
2	CPF N°	





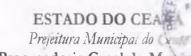


N' DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°.:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
RG N°.:
CPF N°.:





Procuradoria Geral do Município

Setor de Licitações



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

	documen part rada entre o Muni e as empr	cípio d	le CRA	ATO /CE,	atraz	és da	Secr	etaria	Muni	
Razão CNPJ N	Social:									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. V	ALOR	ESTIMADO	(R\$,	VALOR	POR	TRANSA	ÇÃO	(R\$)





ESTADO DO CEAR

Prejestura Municipal do 🕠

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



#### PF. CÃO PRESINCIAL Nº 2020.12.0.2

ANEXO V - MINUTA DO	TERMO DE CONTRATO			
PREAM				
O MUNICIPIO DE CRATO /CE, pessoa in inscrita no CNPo N°. 07.587.975/0001-SN, Centro, ra o /CE, através da Sneste atc representado por doravante denomina empresa pessoa jurídica pessoa jurídica inscrita no CNPJ N°.  Sr. PF N°. doravante seguir estabela.das:	Secretaria Municipal de, Secretaria Municipal de, Seu(a) Secretário(a), Sr(a). da CONTRATANTE, e de outro lado, a de direito privado, sediada à por u representante legal, avante denomi ada CONTRATADA, firmam			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LLUA				
1.1. Processo de Licitação, na modal Ata de Registro de Preços nº 8.666/93, Le 123/006, Lei 14 Lei Nº. 10.520/J2.	em con chidade com a Lei N°.			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO				
2.1. Constitui objeto deste contrato a conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.				
ITEM ESPECIFICAÇÃO U	VALOR TAXA POR ESTLESO(R\$) TRANSAÇÃO(R\$)			
VAIOI	TOTAL:			

## CLAUSULA TERC I DO VALOR E DO PARA ENTO

- 3.3.1. Todas sinformações necessarias à la fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ac Município de Crato Secretaria Municipal de





# ESTADO DO CEAR

Procuradoria Geral do Municipio Setor de Licitações



**3.3.2.** Callon de alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas sei de r da ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de

regularid is al.

**3.3.4.** Constante a situação de irregularidade a fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que mularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de CRATO /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) das úteis, sob pena de aplicação des penalidades cabíveis.

3.3.5. Nerhur e remento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações implicará aceitação definitiva recimento.

#### CLAUSULA QUERT' - A VIGENCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurícios e legais efeitos a partir da lata de sua assinatura e vigorará até de de de , podendo su su sugado mos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, alterada e consoli da

#### CLAUSULA COLNER - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão po ta da(s dotação(coes) orçamentária(s, da Secretaria Municipa de Elemento de despesa:

#### CLAUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatorio, da . 8.666/93, alterada e consolidada e da mei N°. 10.520/02.
- 6.2. A CC TRITAL obriga-se a:
- 6.2.1. Aslinar e devolver a ordem de servico ac micípio de Crato no prazo máximo de .4 (vinte e sucaro) horas, a lar da data do seu recebimen
- 6.2.2. Encrecar os serviços licitades repra en 1.0 de 02 (duas) horas, contados do entro da orden de serviço, nos ocais determinados pelo órgão solucidades observando rigorosa ente as especificações contidas no termo de en a, nos anexos e disposiçõe de entro de sua proposta de preço essurindo a responsabilidade pero entro de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de or gem fetera estadual e municipal, bem como quaisquer encargos de diais trajudiciais, setam trabalhistas de receiros de a o que lhes solucidades de diais resultantes da execução do a o que lhes solucidades de diais a diais com relação a terceiros reência da celebra se con ainda:
- a) A reparar orrigir remover ou substituir expensas, no total ou em par e ob eto do contra o le se l'em vícios, defeitos ou incorreções
- b) Responsabil -se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceim rentes de sua los ou do o recução do contrato,





#### ESTADO DO CEARA

Prefetura Municipal do Cruto ——
Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1° do art. 65 da Lei N°. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **6.2.3**. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.
- 8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução





#### ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal de Craso Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

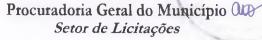
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- **8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





## ESTADO DO CEARA FLS

Prefeitura Municipal do Chato





**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- **9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.
- **9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

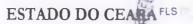
- 10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.

  especialmente designado pela Secretaria Municipal de

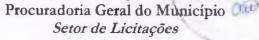
  , de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93,
  doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.



TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal do Grato.





10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato/CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2° do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<secretário>>>
SECRETARIA
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>> <<<CNPJ N°.>>> <<<REPRESENTANTE>>> CONTRATADA

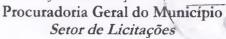
1	CPF N°.	
2	one Mo	





## ESTADO DO CEARALS 83

Prefeitura Municipal do Carato





#### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2020.12.07.2, conforme o que se segue:

1 - Fica ALTERADA a descrição do <u>ITEM 12.1.</u> do EDITAL e o <u>ITEM 7.1</u> do TERMO DE REFERENCIA que passa a ser o que segue:

#### ITEM 12.1. DO EDITAL

12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados e entregues no prazo máximo de 02(duas) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

#### ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA

7.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados e entregues no prazo máximo de 02(duas) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

**2 -** O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Crato/Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Valéria/do Garmo Moura Pregoeira

VISTO: 1 COLX PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Marina Sobreira de O. Xenolonte Barreto SUBPROCURADORA OABICE 36,199



#### ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal de Crato

Procuradoria Geral do Município ma Setor de Licitações

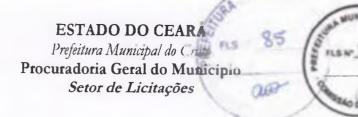


## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 2020.12.07.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de fevereiro de 2021 às 09h. na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE.O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 26 de janeiro de 2021. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

VALÉRIA DO CARMO MOURA Pregoeira Olicial da PMC





## AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTA DISPONÍVEL O 1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521-9600 DAS 08h00min ÀS 14h00min. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PREGOEIRA/PMC. CRATO-CE, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

VALÉRIA DO CARMO MOURA Pregoeira Orival da PMC



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Edição nº 4623 - Crato/CE\
Quarta - Feira, 2º de Janeiro de 2021.



#### COMISSÃO DE LICHTAÇÃO

#### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICA O SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.01.18.4, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇÔS N° 2018.11.28.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS (CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL) A SOFTWARE DE GESTAO PÚBLICA MUNICIPAL COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO E ONLINE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 740.325 T73.15. CRATO/CE, 15 DE JANEJRO DE 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.07.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.07.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 09 de fevereiro de 2021 às 14h30min. na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL DE INTERESSE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 26 de janeiro dc 2021. \ aléria do Carmo Moura – Pregoeira.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de fevereiro de 2021 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Julio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO. E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE.O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 26 de janeiro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregocira.

4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.25.04.PE.FMS

Modal dade Pregăn Eletrônico - Tipo Menor Preço Edital Nº 2021 C1 25 04 PE FMS Objeto Aquisição de recarga de gás medicinal oxigênio e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessicades da Secretaria de Políticas para Saúde e do enfrentamento a pandemia do coronavirus de Campos Sales/CE, conforme específicações constates no Edital Convocatório. O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado com seguinte cronograma: Inicio de acolhimento das propostas 28 de Janeiro de 2021 às 17 00 horas Abertura das Propostas 09 de fevereiro de 2021 as 05 00h. Inicio da sessão de disputa de preços: 09 de fevereiro de 2021 as centro de 2021 as os comencias estas de disputa de preços: 09 de fevereiro de 2021 as centro de

Campos Sales/CE, 25 de janeiro de 2021 LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES Pregoeira

## ANISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021 01.25.05 PP.FG

O Municipio de Campos Sales, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial № 2021.01.25.05.PP.FG. do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto e a aquisição de sêneros alimentícios perecíveis destinados as Secretarias diversas do Municipio de Campos Sales - CF 4 realizar-se no día 09 de fevereiro de 2021 às 14:00hs, maiores informações na cala da Comossão de Licitação situada na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar 1º Andar, s/nº Centro, Campos Sales-CE, das 08:00hs às 12:00hs e pelos sites www.lce.re.gov.br.e. www.campossales.ce.gov.br.e.

Campos Sales-CE, 25 de Janeiro de 2021 LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

## AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020-PE

Por razões e motivos de interesse público a licitação na modalidade Pregão Fletiónico. Nº 056/2020-PE, que visa a aquisição de material de consumo, limpeza, higienização, material médico hospitalar e equipamento de proteção individual para o combate ao Coronavírus, de interesse da Secretaria de Saúde do Municipio de Caninde/CE, inicialmente prevista a abertura do certame na data de 27 de janeiro de 2021, às 10:00h fica adiada "Sine Die", sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno.

Canindé CE, 26 de Janeiro de 2021 CLAUDIANA DE FREITAS ALVES Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

#### ANISO DE PROFFOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.07.01

A Prefeitura Municipal de Carius torna público a Prorrogação do Pregão Presencial N° 2021.01.07.01, para a Aquisição de dois equipamentos odontológicos completos, junte à Secretaria de Saude do Municipio de Cariús conforme especificações técnicas no adital e anexos. Com data de abertura para o dia 28 de Janeiro de 2021, às 08:00h na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, a Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. Profeitura Municipal de Cariús, a Rua Raul Nogueira, s/n Esplanada. Informações pelo fone (088) 3514 1219.

Cariús-CE, 26 de Janeiro de 2021 RELDEMBERGUE POSSIDÔNIO DE LACERDA Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIFAL DE CRATO

#### AVI50 CONCCERÊNCIA Nº 2020.10.29.1

Objeto Contratação dos serviços de engenharia para conservação do sistema viário urbano, rural e canais de drenagem no Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC convoca para que se faça presente na sessão pública de licitação os representantes legais das empresas ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPI Nº 21 725.552/0001-37: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPI Nº 21 181.254/0001-23; CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, inscrita no CNPI Nº 97 195.191/0001-33: ARN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPI Nº 11 477 070/0001-51 S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, Inscrita no CNPI Nº 18 413 043/0001 64; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, Inscrita no CNPI Nº 10 572.609/0001-99: CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA inscrita no CNPI Nº 10 572.609/001 38. e ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão publica, que acontecerá no dia 28 de janeiro de 2021, às 09h 00m. (horário local) Maiores informações através do telefone (88)3521 9600 das 08:00 às 14:00 horas (horário local).

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021 VALÉRIA DO CARMO MOURA Presidente da CPL

#### ANISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020 12 07 2

Objeto Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especialitada em serviços de reserva, emissão, e entrega de passagens aereas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE. A pregoeira torna publico aos interessados que esta disponível o 1º adendo ao edital do pregão presencial nº 2020.12.07.2. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08h0mpia à 14h0min

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021 VALÉRIA DO CARMO MOURA Pregoeira C

## AVMO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12,07,2

Total

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que neste dia 11 de fevereiro de 2021. às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no targo Júlio Saraiva, s/r. Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das OBhoOmin às 14h00min ou através do site: www.tec.e.gov.br

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021 VALÉRIA DO CARMO MOURA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021 01 26 1-PE

A Comissão de Pregão torna público que esta disponível na Av dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, e sites: www.bll.org.br e http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes o Edital de Pregão Eletrónico nº 2021.01.26.1-PE para Registro de Preço visando a aquisição de combustive! (gasolina comum óleo diesel 510) no perimetro de Fortaleza destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Data do Inicio de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 27 de janeiro de 2021 a partir das 08:00 horas (horário de Brasilia). Data de Abertura de Propostas: 10 de fevereiro de 2021 das 13:30 às 14:00 horas (horário de Brasilia-DF): Data da Disputa de Preços: 10 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas (horário de Brasilia-DF):

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 26 de Janeiro de 2021 LUCAS MOREIRA PINHEIRO Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

#### AVISO DE SUSPENSÃO RDC PRESENCIAL Nº 54/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPI, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, por determinação dola) Titular do Órgão, o processo RDC Presencial Nº 54/2020 foi SUSPENSO por motivos de ordem administrativa ORIGEM Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção de 15 (quinze) escolas modulares | Areninhas | localizadas em diversos bairros, no Município de Fortaleza - CE, de acordo com as específicações contidas no Edital e seus Anexos, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto, MODO DE DISPUTA: Aberto REGIME DE EXECUÇÃO | Empreitada Por Preço Unitário. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro | Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3105-1155|

Fortaleza - CE, 26 de janeiro de 2021 OTÁVIO CÉSAR LIMA D<sup>e</sup> MELO Presidente da CPL

#### AVISO PREGÃO ELETRÔN CO Nº 19/2021

A Pregoeira da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR torna público para conhecimento dos lícitantes e demais interessados que do dia 27 de janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021 a 16 às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Pregos e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão Eletrônico Nº 019/2021, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br A Abertura das Propostas acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o inicio da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 10 de fevereiro de 2021. Origem Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social SDHDS OBJETC Constitui Objeto da Presente Licitação a Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Coordenadoria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racia equipamentos vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, pelo periodo de 12 (doze) meser de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital DO TIPO Menor Preço DA FORMA DE FORNECIMENTO Por Demanda O Edital na Integra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações no ecompras https://compras.sepog.fortaleza-ce.gov.br/publico/index.asp., no www.comprasnet.gov.br assim como no Portal de Licitações do TCE-CE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ Maiores informações deio telefone: (85) 3452.3477 |

Fortaleza CE, 26 de janeiro de 2021. ANGÉLICA DOS SANTOS MENDONÇA Pregoeiro

#### AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2020

Aviso de Classificação Provisória - Chamada Pública Nº 016/2020. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza CE \(\frac{1}{2}\) CPI, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados a refenda Classificação Provisória ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação SME. OBJETO Aduisição de gêneros alimentícios da agricultura e do emoreendedor familiar para atender ad Programa de Alimentação Escolar PNAE da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza por um periodo de 12 (doze) meses, cujas específicações e quantitativos estão descritos no Anexo I Termo de Referência Deste Edital. Maiores informações encontram-se à disposição pelo e-mail: licitacao@clfor fortaleza ce.gov.br ou através do telefone: {85:3105-1155 | C°L|

Fortaleza-CE, 22 de janeiro de 2021 OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO Presidente da CPL

ESTADO DO CEARA - CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, toma público o extrato do SEGUNDO ADITIVO N.º 2020.12.30.01-CM ao Contrato Nº 2019.03.08.01-CM decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.28.01-CM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA CONTABIL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; NA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONTABEIS DO SIM, E NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, deste municipio. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. CONTRATADA: ABRANGE — ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LITDA — ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercicio financeiro de 2021. Portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO LEITE MACEDO. ASSINA PELA CONTRATANTE: RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 26 de Janeiro de 2021. RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE REVOGAÇÃO – A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 2501.001/2021 – IL, CUJO OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MEDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO AMPLAMENTE JUSTIFICADAS. POR SE TRATAR DE PROCEDIMENTO CUJOS OS ATOS ANTECEDEM OS RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES, NÃO ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DO ART.49, PARÁGRAFO TERCEIRO, DA LEI Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONFORME DECISÕES MS 7.017/DF. REL. MINISTRO JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 18/12/2000, DJ 02/04/2001 P. 248 E STJ - RMS 23.402/PR, REL. MINISTRA ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 18/03/2008, DJE 02/04/2008. MAIORES INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES OU POR MEIO ELETRÔNICO (LICITAÇÃO@SANTANADOACARAÚ-CE, 27 DE JANEIRO DE 2021. PRISCILLA MOTA MOREIRA - PRESIDENTE DA CPI

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2021.01.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.01.26.1. do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo médicos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Fevereiro de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609. Missão Velha/CE, 26 de Janeiro de 2021. Gleyllson Fernandes de Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de fevereiro de 2021 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 26 de janeiro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - O Pregoeiro pelo presente aviso e em cumprimento às Leis Federais nº 10 520/02 e 8.666/93 e suas alterações, através da Secretaria da Infraestrutura e Servisos Publicos; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria do Desporto e Lazer; Secretaria da Administração e Finanças; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito: Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, comunica aos interessados que realizará no dia 09/02/2021, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação. situada à Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE. O Pregão Presencial nº 01.25.01/2021 cujo objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) à frota de veículos e máquinas que estão(rão) à disposição das diversas secretarias da prefeitura. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de das 08h às 14h, exceto feriados. Josimar Gomes Sousa.

#### INSTITUTO DRAGÃO DO MAR AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2021012/ IDM
O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 22/02/2021 às09h30min de Pregão Eletrônico objetivandoaquisição de sserviços de nobreaks e aquisições de baterias, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-.com.br. em Fortaleza25dejaneirode

Thais Maria Coutinho Melo PREGOEIRA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10 07.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 09 de fevereiro de 2021 às 14h30mm, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s.ín, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto. Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima das 08h00mm às 14h00min ou através do site www.tee.ce.gov.br. Crato/CE, 26 de janeiro de 2021. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

ESTADO DO CEÁRA - PREFEITURA MUNICIFAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 01/2021 - TP

A Prefeitura Municipal de Aranpe/CE, através da comissão permanente de licitação, toma público, que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada De Preços, autuada sob o nº 01/2021- TP, cujo objeto é a Contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Araripe, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 11 de fevereiro de 2021, às 08 30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Ruz Alexandre Arraes, nº 757. Centro, Araripe/CE. 26 de janeiro de 2021. Claudin Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação

#### INSTITUTO DRAGÃO DO MAR AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2021011 IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31. em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 19/02/2021 as09h30min de Pregão Elettônico objetivando aquisição de equipamentos de telefonia, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-.com.br. em Fortaleza25dejaneirode 2021.

Thais Maria Coutinho Melo PREGOEIRA

#### INSTITUTO DRAGÃO DO MAR AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2021013/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 24/02/2021 às09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisição de serviços gráficos institucionais, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-.com br. em Fortaleza25dejancirode 2021

Thais Maria Coutinho Melo PREGOEIRA



1157

Separation February Court Services (February 2) and the services of the servic

Application to the control of the co

The test facilities with the second s

Section 2. The proof of the pro

Executed the second of all the Bernard of Delicine and the College of Papar processed the Second of Secon

The part of the control of the contr

Finally So. (Sage: Finally, in Minimum 1). This Finally of Sage: Smaller Sage: Sage: A Sage: S

When it is the Markov Fatters is by the second of the seco

Specific Section (1997) And Control of the Control

OP+

#cobertura
#eventos
#prestigio
#clicks

SOCIEDADE |

11×1+0 10 (m) 13x (dd m)

Company St. Affairs St. Company of the Company of t

I I yes to be a face of the second of the se

The State of the Control of the Cont

The second secon

LÊDA MARIA EUDO SOBRE A SOCIEDADE CEARENSE, SEMPRE, NO O POVO MAIS

AND MAKE

Appellate Service Services

HALL OPOSO COM I

street in your own of the species, of these I figure by the con-A COUNTY OF THE PARTY OF THE PA

STREET AT THE PARTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND ADDRESS OF THE PARTY AS TAKEN in Francisco Control of the State of the Sta are developed in heading the best of the party of the second OWNER IS BUILDING STREET BATTERS AS A PARTY OF THE PARTY OF WAR AND AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PART 

THE RESIDENCE AND PARTY AND PERSONS ASSESSED. or company to consider a large to the large community or common the figures were a figure company. Open community or a financial the factory on Figure has been prepared or former or former or property of The second second second second second

THE RESERVE THE PARTY OF THE PA to the contract of the property of the torque of the action The state of the s in the after harry helphological Amore is anything in Special distriction of The second secon

a loss on the control of the control THE R.O. OF LIST ASSESSED. HOWEVER, I

WHEN IN THE PERSON NAMED IN BUILDING AND IN COMMON colorfor the consequence is different to THE PARTY OF PERSONS ASSESSED. IN COLUMN 2. MUNICIPAL PROPERTY AND ADMINISTRAL PROPERTY OF PROPERTY AND ADMINISTRAL PROPERTY ADMINISTRAL PROPERTY AND ADMINISTRAL PRO CONTRACT A LANSING SCHOOL ASSESSED IN CONTRACT A LOSS OFFI DELL'AND AND ADDRESSED AS LOSS OFFI DELL'AND ADDRESSED AS LOSS OFFI DELL'AND ADDRESSED AS LOSS OFFI DELL'AND ADDRESSED ADDRESSE A COURSE OF THE RESIDENCE OF THE PARTY OF TH 106 of the latter than the property of the contract of the con of the Control of the

THE R. LEWIS CO., LANSING MICHIGAN P. ROWSELL MICHIGAN PROPERTY. Mary and the Brooks (Meady profess on detection in subspection) series du Air Poul a maior de Cella, ser Brall 1880, il primi de Roscia, erroga de come the state of the s of the William Publisher was a read to be a few and the property of AND THE RESIDENCE OF THE PARTY OF THE PARTY

NAME OF THE OWNER, AND POST OF THE OWNER, AND POST OF THE OWNER, AND security of the last term of the security of t NAME AND POST OFFICE ADDRESS OF THE PARTY OF COMPANY AND ADDRESS OF THE PARK OF THE PAR PRINCIPAL AND ART - SEAS ARTERIST OF AND ARTERIST. COMMAND REPORTS STORY OF REPORTS OF MANAGEMENT AND ADDRESS. carried a factor of the same and a second section in the same OF NOTICE ASSESS TABLES, NOR AND NOTICE WITH A REPORT OF THE PARTY OF

COUNTY THAT MENTING PARTY, IT MAY THE PARTY THE SQUARE AT ALL MEDICAL PLANS SHOWS AN ARREST PROPERTY AND ADMINISTRATION AND most rate a server operate in the server specimen or strong it in Where I mende to accepts which distinguisher on the Wilson's Arrangement developing the foundation of the form of the following the following the financial specifies. position, in company, were placed and restrictions and exercises at a first section and through president of the first pages of magain transfer and a decide of and displaced by contracts from the AR AR placed to ARCH TERROR AND COMPANY. **AND DESIGNATION** 

magnitude, by appropriate in response to represent the tradeold forms above to All facilitations in Commission for 1985 (In C. de Commission Mills & Mr. on Sanda, Sent. a change singles to large our latter, on face from the fit was relied ACCORDING TO PROPER OF THE CONTRACT OF THE CO. IT NOT A SEC ALL security of payment in selection street to observe in ordered an arrange for

## OPOVO

Series e docs, cursos. reportagens especiais, livros, programas ao vivo e muito mais conteudo

ACESSE MAIS OPOVO COM BR

CRETTELL.

\$11845FEE.



#### AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESUNCIAL Nº 2020.12.07.2 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTA DISPONÍVEL O 1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521-9600 DAS 08h00min ÀS 14h00min. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PREGOEIRA/PMC. CRATO-CE, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

#### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.11.2 DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 2018.12.05.1. CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURAS DE MEIOS FIOS E SERVIÇOS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DO CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATAUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CONTRATADO: NAG - ENGENHARIA LITDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 08 DE JANEIRO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO FRANKLIN PEREIRA RODOVALHO - ASSINA PELA CONTRATANTE: STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA - CRATO/CE, 08 DE JANEIRO DE 2021.

## CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.15.2

A Preteitura Municipal de Crato/CE vem convocar a empresa A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o N°. 17.211.651/0001-23, sediada a Rua. Paulino Barroso. 1978, Centro, Canindé - CE, para no prazo de 05 cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/N° - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.05.15.2, que tem como objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, sob pena decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.15.2. Crato, CE, 2 de aneuro de 2021

Robério Alves Nogueira

Secretário de Administração

DIARIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº020 | FORTALEZA, 27 DE JANEIRO DI 201

#### INSTITUTO DRAGÃO DO MAR AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2021014/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455 125'0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 26'02/2021 às09h30min de Pregão Eletrônico objetivandoaquisição de insumos gastronomia, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-.com.br. em Fortaleza25dejaneirode 2021.

Thais Maria Coutinho Melo PREGOEIRA

#### INSTITUTO DRAGÃO DO MAR AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2021015, IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 02/03/2021 às09h30min de Pregão Eletrônico objetivandoaquisição de mascara, toucas e luvas descartáveis, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-.com.br. em Fortaleza26dejaneirode 2021.

Thais Maria Coutinho Melo PREGOEIRA

#### \*\*\*\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ADENDO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE. A pregoeira torna público aos interessados que esta disponível o 1º adendo ao edital do pregão presencial nº 2020.12.07.2 Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08h00min às 14h00min. Crato-CE, 26 de janeiro de 2021 - Valéria do Carmo Moura – Pregoeira/PMC.

1 SC

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE LICITAÇÃO – A CÂMARA DE ARNEIROZ CONVOCA OS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM NO DIA 08/02/2021 ÀS 14H00MIN DO PREGÃO PRESENCIAL 2021.01.26.1, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM COMPLIANCE DIGITAL BEM COMO ORIENTAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE DADOS DE ACORDO COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), CONFORME CONDIÇÕES EM EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.TCE.CE.GOV.BR, EM ARNEIROZ 26 DE JANEIRO DE 2021. ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA – PREGOEIRO.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE LICITAÇÃO – A CÂMARA DE ARNEIROZ CONVOCA OS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM NO DIA 11/02/2021 ÀS 08H30MIN DA TOMADA DE PREÇOS 2021.01.26.1, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO. CONFORME CONDIÇÕES EM EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.TCE. CE.GOV.BR, EM ARNEIROZ 26 DE JANEIRO DE 2021. ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA – PRESIDENTE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPECE - CHAMAMENTO PÚBLICO — A Prefeitura Municipal de AraripeCE, através da Comissão Permanente de Licitação, com base no Art. 34, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, convocamos os fomecedores cadastrados neste município para atualização de seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no Cadastro de Fornecedores Municipal. Maiores informações junto a Comissão de Licitação no horário de 08:00 às 12:00, e pelo fone: (88) 35301245. Araripe - CE, 26 de Janeiro de 2021. Claudio Ferreira dos Santos. Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Parambu — Secretaria de Educação — O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Juscelino Kubitschek. 85. Centro, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial Nº 2021.01.11.001-GM, cujo objeto Registro de preços para futura aquisição de mobiliário destinado a atender as necessidades das unidades administrativas do Município Devido ao fato da necessidade de modificação do Edital e Termo de Referência, objetivando atender assim, a necessidade pública de forma mais satisfatória e conveniente possível Artur Valle Pereira.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

#### AVISO DE LICITAÇÃO FREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021 01.25.04.PE.FMS

Modal dade Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço - Edital Nº 2021 01 25 04 PE FMS Objeto Aquisição de recarga de gás medicinal oxigênio e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Políticas para Saude e do enfrentamento a pandemia do coronavirus de Campos Sales/CE, conforme especificações constates no Edital Convocatorio. O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas 28 de laneiro de 2021 às 17:00 horas Abertura das Propostas: 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h Início da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h Início da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da Sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da sessão de disputa de preços 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h lnício da 20:00h lnício da

Campos Sales/CE, 25 de janeiro de 2021 LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021 01 25.05.PP FG

O Município de Campos Sales através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.01.25.05 PP FG, do tipo Menor Prego por Lote, cujo objeto e a aquisição de gêneros 2 mentícios perecíveis destinados as Secretarias diversus do Município de Campos Sales CE 4 realizar-se no dia 09 de fevereiro de 2021 às 14:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Uritação, situada na Travessas Vicente Alexandrino de Alencar 1º Andar, s/nº Centro, Campos Sales-CE, cas 08:00hs às 12:00hs e pelos sites www.tce.ce.gov.br e www.campossales.ce.gov.br

Campos Sales-CE, 25 de Janeiro de 2021 LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020-PE

Por razões e motivos de interesse público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico % 056/2020-PE, que visa a aquisição de material de consumo, limpeza, higienização, material médico hospitalar e equipamento de proteção individual para o combate ao Coronavírus, de interesse da Secretaria de Saúde do Municipio de Caninde/CE, inicialmente prevista a abertura do certame na data de 27 de janeiro de 2021, às 10:00h fica adiada "Sine Die", sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno

> Caninde CE, 26 de Janeiro de 2021 CLAUDIANA DE FREITAS ALVES Pregoeira

#### PREFETURA MUNICIPAL DE CARIÚS

#### AVISO DE PROPROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021 01 07 01

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público a Prorrogação do Pregão Presencial N 2021.01.07.01 para a Aquisição de dois equipamentos odontológicos completos junto à Secretaria de Saúrte do Municipio de Cariús, conforme específicações técnicas no edital e anexos. Com data de abertura para o día 28 de Janeiro de 2021, às 08.00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/n. Esplanada. Fica prorrogado para o día 05 de Fevereiro de 2021, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/n. Esplanada. Informações pelo fone (088) 2514-1210. 3514 1219

Cariús-CE, 26 de Janeiro de 2021 RELDEMBERGUE POSSIDÔNIO DE LACERDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

#### AVISO CONCORRÊNCIA Nº 2020 10 29 1

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para conservação do sistema viário urbano, rural e canais de drenagem no Municipio de Crato/CE A comissão cermanente de licitação da PMC convoca para oue se faça presente na sessão pública de licitação os representantes legais das empresas RCMA CONSTRUTORA EIREL ME, inscrita no CNPI Nº 21 725.552/0001-37. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPI Nº 21 181 254/0001-23: CORAI CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR ITOA, inscrita no CNPI Nº 07 195 191/0001 33 ARN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPI Nº 11 477.070/0001-51; S. 8. T. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DO OBRA EIRELI - ME, inscrita no CNPI Nº 18 413 043/0001 64, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPI Nº 10 572.609/0001 99; CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, inscrita no CNPI Nº 17 10 572.609/0001 99; CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, inscrita no CNPI Nº 17 10 572.609/0001 99; CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, inscrita no CNPI Nº 17 10 572.609/0001 39; convocamos os demais interessados em acompanharem o uranscorrer da sessão pública, que acontecerá no día 28 de janeiro de 2021, às 09h:00m. Ihorário local). Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08:00 às 14:00 horas (horário local).

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021 VALÉRIA DO CARMO MOURA

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020 12 07 2

Obieto: Seleção de melhor proposta para registro de precos visando futura e rentual contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e servicos de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE. A pregoeira torna público aos interessados que esta disponível o 1º adendo ao edital do pregão presencial nº 2020 12 07.2 Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08h00min às 14h00min

> Crato-CE, 26 de janeiro de 2021 VALÉRIA DO CARMO MOURA Pregoeira C

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020,12.07.2

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conheciminteressados que, neste dia 11 de fevereiro de 2021 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo fúlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto. Seleção de melhor proposta para registro de preços. propostas de preços para o dojeto. Seleção de meinor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das C8h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021 VALÉRIA DO CARMO MOURA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.01.26.1-PE

A Comissão de Pregão torna público que esta disponivel na Av. dos Três Poderes, nº 75. Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, e sites www.billorg.br e http://www.tce.ce.gew.br/licitacoes.o.Edital.de.Pregão Eletrônico.nº 2021.01.26.1-PE para Registro de Preço visando a acuisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel \$10), no perimetro de Fortaleza, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Municipio de Deputado Irapuan Pinheiro. Data do Inicio de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 27 de Janeiro de 2021 a partir das 08:00 horas (horário de Brasilia); Data de Abertura de Propostas 10 de fevereiro de 2021 das 13:30 às 14:00 horas (horário de Brasilia-DF). Data da Disputa de Preços: 10 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas (horário

> Deputado irapuan Pinheiro-CE, 26 de janeiro de 2021 LUCAS MOREIRA PINHEIRO Pregorire

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

#### AVISO DE SUSPENSÃO ADC PRESENCIAL Nº 54/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados ortaleza CE (CH), torna publico para connecimento dos licitantes e demais interessados que por determinação do(a) Titular do Órgão, o processo RDC Presencial № 54/2020 foi SUSPENSO por motivos de ordem administrativa. ORIGEM Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção de 15 (quinze) escolas modulares. Areninhas, localizadas em diversos bairros, no Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Maior Desconto MODO DE DISPUTA: Aberto REGIME
DE EXECUÇÃO Empreitada Por Preço Unitário. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário 77, Centro Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone (85: 3105-1155)

> Fortaleza - CF. 26 de janeiro de 2021 OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO Presidente da CPL

#### AVISO PREGÃO FLETRÔNICO Nº 19/2021

A Pregoeira da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, torna A Pregoeira da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza Curon, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do da 27 de janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021 até às 10h00min (Horário de Brasilia), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão Eletrônico Nº 019/2021, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br A Abertura das Propostas Nº 019/2021, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br A Abertura das Propostas acontecerá no día 10 de fevereiro de 2021, as 10h00min. (Horario de Brasília) e o inicio da Sessão de Disputa de lances ocorrerá a partir das 10h00min. do día 10 de fevereiro de 2021. Origem Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social SDHDS OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação a Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Coordenadoria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racia equipamentos vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, pelo periodo de 12 (doze) meses, de acordo com as específicações e quantitativos previstos no Anexo I. Termo de Referência deste Edital DO TIPO Menor Preço DA FORMA DE FORNECIMENTO. Por Demanda O Edital na integra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Fua do Rosário, 77. Centro. Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço. Fortaleza-CE, integra encontra-se a disposição dos interessados para consulta ha Central de Unitavos |
Fua do Rosário, 77 Centro Ed. Comte. Vital Rollim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ct.
Funo e-compras: https://compras.sepog.fortaleza-ct.gov.br/publico/index.asp, no
www.comprasnet.gov.br assim como no Portal de Licitações do TCE-CE
https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ Maiores informações pelo telefone: (85) 3452 3477 |

> Fortaleza CE, 26 de janeiro de 2021 ANGÉLICA DOS SANTOS MENDONÇA Pregaeira

#### AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 16/2020

Aviso de Classificação Provisória Chamada Pública Nº 016/2020. O Presidente Aviso de Classificação Provisoria Chamada Publica № 116/2020. O Presidente da Conissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados a referida Classificação Provisória ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação SME OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza por ao programa de Airmentação estudar incluir de desemblinaçãos e quantitativos estão descritos no um período de 12 (doze) meses cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I Termo de Referência Deste Edital. Maiores informações encontram-se à disposição pelo e-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou através do telefone: (85) 3105 1155 CPL

> Fortaleza-CE, 22 de janeiro de 2021 OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO Presidente da CPI



White It was a service that the service of the serv

Amendment of these which was a service of the control of the contr

Martinel Del Colonial - Construction Companion, 20 (2000) - Colonial - Coloni

When the Cases, prepared and profiting of control cases of cases o

## **OPOVO**

Séries e docs, cursos, reportagens especiais, livros, programas ao vivo e muito mais conteudo

ACESSE

ME OPOVO COM BR

Age of large Person Recognition Section (1990) and the section of the section of

Figure 1. The design of the property of the second of the

Adapt in Card - The Stone Business & Train Stone - Anne & Colonge - Train Anne Anne - Anne Anne - An

Emin, to Table Andrhon Resource in Normania forms in Collegio - Franchise State of Collegio - Fr

Section of Property Continues for School of the Section of Section (Section Section Se

Exemple to Copy Tophilities Services to the Challeton's Descriptions of the Copy of Article of Products to Copy to the Service of Copy of Article Services Copy of the Service of Copy of Article Services Copy of the Service of Products of the Copy of the Service of Products of Copy of the Service of Products of the Service of the Service of Tophical Copy of Tophica

Make 2 Court Schemen Street or 2 No.

Sense Salaman Raman Rama

**OP** 

#cobertura #eventos #prestleto #clicks

SOCIEDADE |

٩

The second of th

The second secon

Section 5. Dept. Program Section 10. Record Section 5. The Section

LEDA MARIA TUDO SOBRE A SOCIEDADE CEARENSE, SEMPRE, NO 0 POVO MAIS

ASSESS O POR

Same a day, caree, resident

MAIS OPOVO COM BR



# Preseitura Municipal do Gailo Procuradoria Geral do Menicipio Setor de Licitações



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

<u>PROCESSO</u>: PREGÃO PRESENCIAL N°. PP - <u>2020.12.07.2</u> - Diversas Unidades administrativas (Secretarias) do Município de Crato-CE;

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das "Propostas de Preços" e "Documentação de Habilitação" no dia 11 de fevereiro de 2021 ás 09h.

CONSIDERANDO QUE, após a declaração dos vencedores do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 4°, inciso XVIII da Lei Federal N°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao(s) licitante(s) vencedor (es).

RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 16.417.272/0001-21, sediada a Rua. Chico França, 330, Loja 5, Messejana, Fortaleza - CE.

REPRESENTANTE LEGAL: ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, portador da cédula de Identidade sob o n°. 97006014782 SSPDS/CE.

\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE, através da sua autoridade competente abaixo assinado, adjudica o objeto deste certame, ao adjudicatário acima qualificado, com os seguintes valores:

ITEM 1(TAXA POR TRANSAÇÃO): R\$ 30,00 (trinta reais); ITEM 2(TAXA POR TRANSAÇÃO): R\$ 20,00 (vinte reais);

ITEM 3 (TAXA POR TRANSAÇÃO): R\$ 4,00 (quatro reais).

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de





PREGÃO PRESENCIAL N°. 2020.12.07.2, por intermédio de sua gestora abaixo assinado, vem, através do presente termo, ADJUDICAR o objeto licitado ao adjudicatário supracitado, conforme valores, e ainda, nos moldes da proposta vencedora como se neste termo transcritas fosse.

Crato/CE, 11 de fevereiro de 2021.

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Pregoeira do Municopio de Crato/CE



AL 307 Junicel

PARECER N° 0118022021 - PGML Pregão Presencial N° 2020.12.07.2 ORIGEM: SECRETARIOS DIVERSOS

Em atendimento ao despacho, emitido pelo Pregoeiro do Município de Crato-CE, que encaminha o processo licitatório na modalidade: Pregão Presencial Nº 2020.12.07.2 cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios são regidos substancialmente por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em: legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.

Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

O Processo em análise, nas Fls. 128 a 368 constam respectivamente: O edital com seus anexos (Fls. 128 a 186); avisos, afixações e publicações nos diários e jornais (Fls. 187 a 200); Portaria (fls. 201 a 219); Lista de presença dos participantes (Fls. 220); documentos de credenciamento das empresas participantes (fls. 221 a 267); Propostas de preços (Fls. 268 a 273); Documentos de habilitação (fls. 274 a 360); Ata da sessão (fls. 361 a 363); Consolidada (fls. 364 a 365); Termo de Adjudicação (Fls. 366 a 367) e Despacho para procuradoria para análise (Fls. 368).

No

Endereço: Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro

CEP: 63.100-347

Horário de Atendimento: 8h às 17h

**88 3521-9600** 

procuradoria@crato.ce.gov.br

crato.ce.gov.br





WAY USHCOOL

Na Fls. 220 (lista de presença dos participantes) as empresas compareceram no dia 11 de janeiro de 2021 às 09 horas a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crato para participação do certame.

As Fls 221 a 267 representam os documentos de CREDENCIAMENTO das empresas participantes. Em análise, a Comissão atendeu à regularidade do edital, e a empresa vencedora, RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME está credenciada.

As Fls. 269 a 273 representam as propostas de preços das empresas. Em análise, a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, preencheu os requisitos exigidos pelo edital para fase de propostas, sendo, portanto, CLASSIFICADA.

As fls. 362 e 364 a 365 representam, respectivamente, o mapa de lances e consolidada, firmando valores conforme o Termo de Adjudicação, fls. 366 a 367.

As Fls. 275 a 360 representam os documentos de habilitação da RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Após análise, verificou-se que a empresa preencheu os requisitos exigidos pelo edital, sendo portanto, declarada HABILITADA.

Desse modo, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância aos ditames legais, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o referido Pregão Presencial em seu modus operandi, transcorrendo o referido certame licitatório de forma aparentemente regular e em conformidade ao legalmente exigido.

**Por isso exposto**, preenchidas as formalidades legais e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento licitatório onde a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME foi declarada vencedora do referido processo licitatório, conforme julgamento da Pregoeira Oficial, podendo a unidade gestora realizar a homologação, uma vez que o procedimento foi realizado dentro da estrita legalidade.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo. Crato, Ceará em 18 de fevereiro de 2021.

> Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto Subprocurador OAB/CE 36.199





PARECER N° 0118022021 - PGML Pregão Presencial N° 2020.12.07.2 ORIGEM: SECRETARIOS DIVERSOS

Em atendimento ao despacho, emitido pelo Pregoeiro do Município de Crato-CE, que encaminha o processo licitatório na modalidade: Pregão Presencial Nº 2020.12.07.2 cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios são regidos substancialmente por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em: legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.

Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

O Processo em análise, nas Fls. 128 a 368 constam respectivamente: O edital com seus anexos (Fls. 128 a 186); avisos, afixações e publicações nos diários e jornais (Fls. 187 a 200); Portaria (fls. 201 a 219); Lista de presença dos participantes (Fls. 220); documentos de credenciamento das empresas participantes (fls. 221 a 267); Propostas de preços (Fls. 268 a 273); Documentos de habilitação (fls. 274 a 360); Ata da sessão (fls. 361 a 363); Consolidada (fls. 364 a 365); Termo de Adjudicação (Fls. 366 a 367) e Despacho para procuradoria para análise (Fls. 368).

MO

Endereço: Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro

CEP: 63.100-347

Horário de Atendimento: 8h às 17h

88 3521-9600

procuradoria@crato.ce.gov br
crato.ce.gov.br





Na Fls. 220 (lista de presença dos participantes) as empresas compareceram no dia 11 de janeiro de 2021 às 09 horas a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crato para participação do certame.

As Fls 221 a 267 representam os documentos de CREDENCIAMENTO das empresas participantes. Em análise, a Comissão atendeu à regularidade do edital, e a empresa vencedora, RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME está credenciada.

As Fls. 269 a 273 representam as propostas de preços das empresas. Em análise, a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, preencheu os requisitos exigidos pelo edital para fase de propostas, sendo, portanto, CLASSIFICADA.

As fls. 362 e 364 a 365 representam, respectivamente, o mapa de lances e consolidada, firmando valores conforme o Termo de Adjudicação, fls. 366 a 367.

As Fls. 275 a 360 representam os documentos de habilitação da RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Após análise, verificou-se que a empresa preencheu os requisitos exigidos pelo edital, sendo portanto, declarada HABILITADA.

Desse modo, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância aos ditames legais, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o referido Pregão Presencial em seu modus operandi, transcorrendo o referido certame licitatório de forma aparentemente regular e em conformidade ao legalmente exigido.

**Por isso exposto**, preenchidas as formalidades legais e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento licitatório onde a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME foi declarada vencedora do referido processo licitatório, conforme julgamento da Pregoeira Oficial, podendo a unidade gestora realizar a homologação, uma vez que o procedimento foi realizado dentro da estrita legalidade.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo. Crato, Ceará em 18 de fevereiro de 2021.

Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto
Subprocurador
OAB/CE 36.199





#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ: 07.587.975/0001-07.
Largo Júlio Saraiva, S/Nº, Centro.
CEP: 63.100-000 - Crato/CE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

**EXERCÍCIO: 2021** 

**UNIDADES GESTORAS:** 

SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO** RECURSOS **HIDRICOS** SECRETARIA INFRAESTRUTURA. SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, **SECRETARIA** DE **FINANCAS** PLANEJAMENTO, ESPORTE **SECRETARIA** DE JUVENTUDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DO TURISMO **DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** SUSTENTAVEL SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO. DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROCURADORIA GERAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através das suas Unidades Gestoras: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, na pessoa do Senhor CARLOS FREIRES DE LIMA. Secretaria de Infraestrutura, na pessoa do Senhor ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. na pessoa da Senhora **TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA**, <u>Secretaria de Saúde</u>, na pessoa da Senhora MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATA Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, na pessoa do Senhor STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA, Secretaria de Finanças e Planejamento, na pessoa da Senhora IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, Secretaria de Esportes e <u>luventude</u>, na pessoa do Senhor **HENRILLY RENNER FERREIRA DANTAS**, <u>Gabinete do Prefeito</u>, na pessoa do Senhor FABIANO BRASIL SALES. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Sustentavel, na pessoa do enhor RAFAEL AURELIANO GONÇALVES BRANCO, Secretaria de Administração, na pessoa do Senhor ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, Controladoria e Ouvidoria Geral, na pessoa do Senhor ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO, Secretaria de Segurança Pública e Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, na pessoa do Senhor JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, Secretaria de Cultura, na pessoa do Senhor RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, Secretaria de Educação, na pessoa da Senhora GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. Procuradoria Geral do Município, na pessoa do Senhor RENNAN LOBO XENOFONTE, Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato-PREVICRATO, na pessoa do SENHOR ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE. Após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.12.07.2, com o objetivo da contratação do objeto acima citado, e, tendo em vista, haver a Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 0501002/2021 - GP, de 05 de janeiro de 2021, composta pelos servidores: VALÉRIA DO CARMO MOURA - (Pregoeira Oficial), CHARLES ANTONIO DÓRIA DO NASCIMENTO - (Equipe de Apoio) e TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS - (Equipe de Apoio), ter garantido durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional da Isonomia, a fim de proporcionar iguais condições de disputa a todos os interessados, onde se pode verificar também que o mesmo foi processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos, potencializando assim o caráter competitivo do certame, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Por assim ser, fica claro, inequívoco e explicito que inexistem dúvidas, ressalvas ou entrelinhas a respeito da legalidade dos atos praticados no certame licitatório em questão tanto na sua fase interna quanto na sua fase externa, portanto, nós, Ordenadores de Despesas, no exercício 🥌



devidas atribuições legais, conforme o inciso XXII dos art. 40, da Lei Federal Nº 10.520/2002, damos total fé aos atos da Comissão de Pregão, para tanto, vimos através do presente termo, HOMOLOGAR o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Ao setor de Licitação para que se efetue a elaboração dos contratos dos adjudicatários, nos moldes das propostas de preço e no termo de adjudicação, parte integrante e complementar do processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2, e ainda, conforme empresas e valores abaixo transcritos:

RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 16.417.272/0001-21, com sede na Rua Chico França, nº 330 - Loja 05 - Messejana - Fortaleza-CE, REPRESENTANTE LEGAL: ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, portadora da cédula de Identidade sob o nº. 97006014782 SSPDS/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$)
01	SERVIÇOS <b>HOTELARIA</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	R\$ 316.500,00	R\$ 30,00
02	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE <b>PASSAGENS AÉREAS</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE.	R\$ 1.316.000,00	R\$ 20,00
03	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE.	R\$ 724.500,00	R\$ 4,00

Crato/CE, de de 2021.

Secretário de e Recursos Hídricos Ítalo Samuel Conçalves Dantas Secretário de Infraestrutura

Ticiana Ferreira Cândido França Secretária do Trabalho e Des. Social

Stephenson Ramalho de Cacarda Secretário de Meio Ambiente e Bos. Territorial

> enrilly Reposer Ferreira Dantas Secretario de Esporte e Juventude

Marina Solano Feitosa 📢 📢 rigues da Matta

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

Fabiano Brasil Sales Gabinete do Prefeito



Rafael Aureliano Gonçalves Branco Secretário de Turismo e Des. Econ. Sustentável Robério Alves Nogueira Secretário de Administração

Ernani Brígido Silva Neto Controladoria e Ouvidoria Geral José Jarbàs Aguiar Freire Secretário de Segurança Pública Ordenador de Despesas - DEMUTRAN

Raimundo Amadeu de Freitas Secretario de Cultura Germana Maria Hrito Rodrigues Alencar Secretária de Educação

Rennan Lobo Xenofonte Procuradoria Geral Antonio de Pádya Amador de Albuquerque Presidente da PREVICRATO

9

7

()



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Edição nº 4642 - Crato/CE

Sexta - Feira, 19 de fevereiro de 2021.

#### COMBSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - UNIDADES GESTORAS: DIVERSAS SECRETARIAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL № 2020.12.07.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: ITENS 01, 02, 03: RAZÃO SOCIAL: <u>RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME</u>, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.417.2<sup>-</sup>2/0001-21, SEDIADA À RUA CHICO FRANÇA, № 330, LOJA 05, MESSEJANA, FORTALEZA - CE, REPRESENTANTE LEGAL: OBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº. 97006014782 SSPDS CE, COM OS SEGUINTES VALORES: ITEM 1- (HOTELARIA)-TAXA POR TRANSAÇÃO: RS 30,00 (TRINTA REAIS); ITEM 2 (PASSAGENS AÉREAS TAXA POR TRANSAÇÃO: RS 20,00(VINTE REAIS); ITEM 3 (PASSAGENS RODOVIÁRIAS) - TAXA POR TRANSAÇÃO: RS 4,00 (QUATRO REAIS); CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, NA PESSOA DO SENHOR CARLOS FREIRES DE LIMA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NA PESSOA DO SENHOR ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA PESSOA DA SENHORA TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA, SECRETARIA DE SAÚDE, NA PESSOA DA SENHORA MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, NA PESSOA DO SENHOR STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NA PESSOA DA SENHORA IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE, NA ESSOA DO SENHOR HENRILLY RENNER FERREIRA DANTAS, GABINETE DO PREFEITO, NA PESSOA DO SENHOR FABIANO RASIL SALES, SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, NA PESSOA DO SENHOR RAFAEL AURELIANO GONÇALVES BRANCO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA PESSOA DO SENHOR ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, NA PESSOA DO SENHOR ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO, SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, NA PESSOA DO SENHOR JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE SECRETARIA DE CULTURA, NA PESSOA DO SENHOR RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA PESSOA DA SENHORA GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NA PESSOA DO SENHOR RENNAN LOBO XENOFONTE, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO, NA PESSOA DO SENHOR ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE. DAMOS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VIEMOS HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 19 DE LEVERLIRO DE 2021



#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1 - DIVERS AS SECRETARIAS. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 16.417.272/0001-21, COM SEDE NA RUA CHICO FRANÇA, № 330 − LOJA 05 − MESSEJANA − FORTALEZA-CE COM OS SEGU INTES VALORES: ITEM 1− (HOTELARIA)-TAXA POR TRANSAÇÃO: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS); ITEM 2 (PASSAGENS AÉREAS TAXA POR TRANSAÇÃO: R\$ 20,00 (VINTE REAIS); ITEM 3 (PASSAGENS RODOVIÁRIAS) − TAXA POR TRANSAÇÃO: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS). PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 2020.12.07.2 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA. EMISSÃO. E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DATA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.05.15.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CE. EMPRESA CONTRATADA: A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA PAULINO BARROSO. 1978, CENTRO, CANINDÉ - CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. CONTRATO: 2021.02.16.1 - VALOR GLOBAL RS 1732,58(SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS). PROCURADORIA GERAL: RENNAN DEO NENFONTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.04.091.0042.2.115. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO NITRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

# EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.05.15.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA PAULINO BARROSO, 1978, CENTRO, CANINDÉ - CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. CONTRATO: 2021.02.01.2 - VALOR GLOBAL DE RS RS 6.358,78/SEIS MIL TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). GABINETE DO PREFEITO – LABIANO BRASIL SALES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0007.2.106 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.







À: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO



Senhora Pregoeira,

Encaminho o presente processo e autorizo a AUTUAÇÃO do mesmo com a finalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço, originária do Pregão Presencial Nº 2020.12.07.2, e em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, venho informar a Vossa Senhoria que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

# 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Dotação orçamentária: 3901.04.122.0007.2.180.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção

#### 2 - Fiscal do Contrato:

- Caroline Linard Tayares, inscrita no CPF nº 835.248.863-53.

Crato/CE de de 2021

ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO

Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito

Portaria nº 0507001/2021-GVP





# JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Gabinete do Vice-Prefeito do Município do Crato-CE possui a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, a fim de atender as diversas necessidades de locomoção dos servidores do referido Gabinete.

No intuito da contratação em questão, foram efetuadas pesquisa de preço, conforme se pode verificar nos autos deste processo e realizada consultas a Atas de Registro de preços vigentes, foi identificado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 2020.12.07.2**, realizado pelas Diversas Secretarias deste Município, tendo como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 2021.02.19.1, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual a empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 16.417.272/0001-21**, com endereço à Rua Chico França, nº 330 – Loja 05 Messejana, Fortaleza-CE, foi vencedora dos ITENS 02 e 03, e com suas especificações atende a necessidade do Gabinete do Vice-Prefeito.

Portanto, fazendo a análise dos preços pesquisados com o registrado percebeu-se que o valor proposto encontra-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a administração, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Administração adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

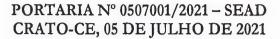
O quantitativo solicitado atenderá a demanda com base nas necessidades desta Unidade Orçamentária.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade para a administração.

Crato/CE M de 2021

ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito Portaria nº 0507001/2021-GVP







O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3°, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR ARLENE DEBORA ANDRADE SAMPAIO, inscrita no CPF sob o nº 037.623.283-82, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 02, com lotação no GABINETE DO VICE-PREFEITO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL Prefeito Municipal



# Palácio Alexandre Arraes GABINETE DO PREFEITO



# PORTARIA Nº 0501002/2021 - GP CRATO - CE, 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3°, inciso IV, § 1° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e suas alterações;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º. DESIGNAR a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão tipo presencial e eletrônico, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:
- I PREGOEIRA: Valéria do Carmo Moura (CPF: 893.774-003-68);
- II EQUIPE DE APOIO:
- a) Tânia Aparecida dos Santos (CPF: 519.574.003-82) Membro;
- b) Charles Antônio Dória do Nascimento (CPF: 466.367.063-68) Membro.
- Art. 2º. O período de investidura da Pregoeira e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder um ano, admitindo-se a recondução para período subsequente.
- Art. 3°. A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e alterações posteriores.
- Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando ás disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL Prefeito Municipal



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITU CRA



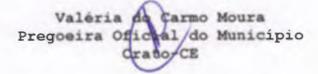
UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Crato-CE, através do Gabinete do Vice- Prefeito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

# **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da comissão de licitação, na forma do disposto no artigo 38 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, autuo o Processo de Adesão (CARONA) N° 2021.08.11.1, à Ata de Registro de Preços, originária do PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2, do que para constar, lavrei este termo.

Crato-CE, 11 de agosto de 2021.









# PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Ã ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.11.1

ORGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2
UNIDADE GESTORA ADERENTE CARONA)	GABINETE DO VICE - PREFEITO

#### 1- ABERTURA

Por ordem da Ilma. Sra. ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO, Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito, nomeada através da Portaria nº 0507001/2021-GVP, foi instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a SECRETARIA DE SAÚDE, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 suas alterações posteriores para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

#### 2- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através do Gabinete do Vice - Prefeito possui a necessidade de organizar administrativamente os seus serviços. É do conhecimento desse órgão que as diversas secretarias do município do Crato, celebraram a Ata de Registro de Preços, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2, através da qual promoveu o Registro de Preços para contratação de Serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas e rodoviárias, estando ali especificados os licitantes vencedores e os respectivos itens e preços, conforme quadro demonstrativo.

# 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ N°: 16.417.272/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$)
02	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE.	R\$ 40.000,00	R\$ 20,00
03	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE <u>PASSAGENS RODOVIÁRIAS</u> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE.	R\$ 15.000,00	R\$ 4,00

Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com o fornecedor acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação já identificada, os quais são vantajosos para o Gabinete do Vice - Prefeito, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, o Gabinete do Vice - Prefeito do









Município do Crato opta por aderir os itens acima discriminados da Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe.

# 4 - LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os itens deverão ser executados no prazo Maximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela empresa, no local discriminado na ORDEM DE SERVIÇO emitido pela Secretaria Contratante.
- 4.2. Os itens deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

# 5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A execução dos itens será acompanhada e fiscalizada pela Sra CAROLINE LINARD TAVARES, inscrita no CPF: 835.248.863-53, devidamente designada pelo Gabinete do Vice Prefeito, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Caberá a(o) servidor(a) designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências.

#### 6 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. Conforme estabelecido no item 9° e subitens da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 2020.12.07.2.

# 7 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme estabelecido no item 10° e subitens da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 2020.12.07.2.

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Conforme estabelecido no item 8° e subitens da Ata de registro de Preços do Pregão Presencial n° 2020.12.07.2.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao Gabinete do Vice - Prefeito do município do Crato sob a seguinte Dotação Orçamentária: 3901.04.122.0007.2.180. Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito.

# 10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada caso seja permitido na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### 11 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de Crato/CE, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas









fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Crato/CE através do Gabinete do Prefeito, opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Crato/CE, 41 de agosto de 2021.

Valéria do Carmo Moura Pregoeira Oficial do Município









#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO				
O MUNICIPIO DE CRATO /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ				
Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através				
do GABINETE DO VICE-PREFEITO, neste ato representado por seu(a) Sr(a).				
, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa				
, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua,				
inscrita no <b>CNPJ</b> Nº, por seu representante legal, Sr.				
, portador do CPF/RG, doravante denominada				
<b>CONTRATADA,</b> firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:				

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Processo de Adesão (CARONA)  $N^{\circ}$  2021.08.11.1, à Ata de Registro de Preços, originária do PREGÃO PRESENCIAL  $N^{\circ}$  2020.12.07.2, em conformidade com a Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei  $N^{\circ}$ . 10.520/02.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$)
02	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE <b>PASSAGENS AÉREAS</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE.	R\$ 40.000,00	R\$ 20,00
03	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE <b>PASSAGENS RODOVIÁRIAS</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE.	R\$ 15.000,00	R\$ 4,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **3.1.** O presente contrato tem o valor global de **R\$** \_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.
- **3.2.** O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.
- **3.3.** Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.
- **3.3.1**. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato Gabinete do Vice-Prefeito.









- **3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de CRATO /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

<b>CLAUSULA</b>	OTTENION A	T 4	ADIADIA	D 00	DEGITE	0
/ 1 /\   \   \   \   \   \		111/		11/15		
Charlottia	UUINIA -	11/1	A NEW LABORATE	1/1/1/3	RELUGAL	

<b>5.1.</b> As despesas deste contrato	correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentá:	ria(s)
do Gabinete do Vice-Prefeito:	Elemento de despesa:	

# CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei  $N^{\circ}$ . 10.520/02.
- **6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:
- **6.2.1**. Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 02(duas) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da









CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

**b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período

de 12 (doze) meses.

**7.3.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N=. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de

atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.**Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do









licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- **b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- **8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- **9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- **9.3**. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.
- **10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei №. 8.666/93.
- **10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.









SETOR DE LICITAÇÕES CRATO
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.  10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sressina especialmente designado pelo Gabinete do Vice-Prefeito, de acordo com estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.  10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento.
justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
<b>11.1.</b> O foro da Comarca de Crato/CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Crato (CE), de
<< <secretário>&gt;&gt;</secretário>
SECRETARIA
CONTRATANTE
RS TURISMO E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ № 16.417.272/0001-21
ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO REPRESENTANTE
DC Nº 07006014792 CCDDC/CF

**CONTRATADA** 

TESTEMUNHAS		
1	CPF Nº	
2	CPF №	





# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA D CRATO



À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE Ilmo(a) Senhor(a) Procurador(a),

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do Processo de Adesão (CARONA) Nº 2021.08.11.1, à Ata de Registro de Preços, originária do PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2, juntamente com a minuta do futuro instrumento de CONTRATO, devidamente autorizada, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca dos documentos acima citadas, a luz da legislação vigente que regula a matéria, para fins de convocar os interessados para assinatura do Termo de Contrato.

Crato/CE, 12 de agosto de 2021.

Valeria Carmo Moura
Pregoeira Oficial de Municipio do Crato/CE



PARECER N° 0223082021 - PGML ADESÃO N° 2021.08.11.1 ADERENTE: GABINETE DO VICE PREFEITO ATA ADERIDA N° 2021.02.19.1



Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha as minutas do contrato e documentos acerca de procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1 – ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO/CE, processo nº 2021.08.11.1 e objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue.

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Além destas normas, deve-se seguir o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual traz em seu artigo 22 as possibilidades de adesão à Ata de Registro de Preços.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**,





da **legalidade**, da **impessoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37°, caput, da Constituição Federal.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o procedimento *sub oculi* processar-se-á sob ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

# Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:

- 1°) A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelarse de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;
- 2°) A Secretaria aderente por não ter participado do registro de preços, e por desejar fazer uso da ata para contratação dos serviços, consultou devidamente o órgão gerenciador da ata, conforme Memorando nº 00010508/2021 GVP, fls. 21, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, onde teve a devida autorização, fls. 22. E as fls. 24 acostam a anuência do fornecedor.
- 3°) A ordenadora, em fls. 106, informa que a proposta é vantajosa para o Municipio, salientamos que os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelar-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.
- 4°) É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.
- 5°) Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação das minutas constantes, com as concernentes publicações nos prazos legais.
- 6°.) Constata-se, a adequação da minuta do contrato à Legislação Federal já mencionada, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes á legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da







presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de PARECER FAVORÁVEL ao referido procedimento, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Crato, Ceará em 23 de agosto de 2021.

Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto Subprocuradora

OAB/CE 36.199